



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.300 BELÉM — SÁBADO, 29 DE JUNHO DE 1968

LEI N. 4137 DE 24 DE JUNHO DE 1968

Transforma em comissão cargos de provimento efetivo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Passam a ser de provimento "em comissão" os seguintes cargos, ora exercidos em caráter efetivo, respeitadas os direitos adquiridos dos seus atuais ocupantes:

Diretor Assistente do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças; Diretor Assistente do Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças;

Tesoureiro Geral do Estado, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças;

Delegado de Polícia Marítima e Aérea, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Assessor Técnico Engenheiro, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

HAROLDO JULIANO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(C — Reg. n. 10717)

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

LEI N. 4138 DE 24 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 22.50, em favor de Iraci Messias Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Vinte e Dois Centavos (NCr\$ 22,50), em favor de Iraci Messias Silva, ocu-

pante efetiva do cargo de Inspetor do Ensino Primário, Nível 10, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, destinado ao pagamento da diferença de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de agosto a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 6111 DE 21 DE JUNHO DE 1968

Homologa a Resolução da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 46/68, de 12.06.68, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que estabelece o limite de despesas dos serviços de conservação e limpeza e dos reparos urgentes de bens da Fundação.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 45/68 DE 12 DE JUNHO DE 1968

Assunto: — Estabelece o limite de despesa dos serviços de conservação e limpeza e dos reparos urgentes dos bens da Fundação.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos termos do Parágrafo segundo do artigo 8º do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada, nesta data;

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	100,00
Semestral	25,00	Página de compilação de	9,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser emitidas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior do enderço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

RESOLVE:

Art. 10. — Fixa em NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) mensais, o limite máximo da despesa para os serviços de conservação e limpeza e dos reparos urgentes dos bens da Fundação.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 12 de junho do corrente ano. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 12 de junho de 1968.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP
(G. — Reg. n. 10762)

DECRETO N. 6112 DE 21 DE JUNHO DE 1968

Oficializa Exposição patrocinada pela Federação das Indústrias e o Centro das Indústrias do Estado do Pará,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao Exmo. Sr. Marechal Presidente da República, ao ensejo de sua visita a Belém em agosto próximo, uma ampla visão dos assuntos perti-

nentes às possibilidades e ao desenvolvimento do Estado;

CONSIDERANDO que a Federação das Indústrias do Estado do Pará e o Centro das Indústrias do Estado do Pará acolheram a idéia do Governo do Estado no sentido de promover uma exposição industrial, a instalar-se no prédio onde funcionou a Caixa Econômica, à Praça da República, nesta cidade;

CONSIDERANDO que para a realização do empreendimento em apreço, o Governo do Estado contou com todo o apoio da Prefeitura Municipal de Belém;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado contou também com a valiosa colaboração da Associação Comercial do Pará relativamente à cessão do referido prédio onde funcionou a Caixa Econômica;

CONSIDERANDO, finalmente, o desejo em proporcionar ao Exmo. Sr. Presidente da República o melhor conjunto de informações a respeito da dedicação do Governo e dos Empresários Paraenses em busca de melhores lias para o Estado,

DECRETA:

Art. 1º — É considerada oficial para o Estado do Pará a exposição industrial que a

Federação das Indústrias e o Centro das Indústrias do Estado do Pará patrocinam e que terá lugar no prédio onde funcionou a Caixa Econômica, à Praça da República, para mostrar por ocasião da visita do Exmo. Sr. Marechal Presidente da República a quando de sua visita a Belém em agosto próximo.

Art. 2º — O Governo do Estado do Pará proporcionará, pelos meios de que dispõe, todas as facilidades necessárias ao bom êxito da referida realização.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 10763)

DECRETO N. 6113 DE 24 DE JUNHO DE 1968

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2º Tenente e promove ao posto de 1º dito o 1º sargento pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado Albino de Freitas Campos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0419/68/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2º tenente o 1º sargento pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, Albino de Freitas Campos, de acordo com a letra B do artigo 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1º da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 1º tenente, percebendo, nessa situação, os proventos de Trezentos e Sete Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos (NCR\$ 307,50) mensais ou sejam Três Mil Seiscentos e Noventa Cruzeiros Novos (NCR\$ 3.690,00) anuais, entre sôldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n. 4.847, de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Renildes Neves de Oliveira, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10619)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Natalina de Jesus Silva de Oliveira, de diarista equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10617)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luzanira Melo Linhares, de diarista equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10616)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mancel Pedro dos Santos, de diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10615)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Moacir Rodrigues de Brito, de diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10.614)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Cajueiro Proença, de diarista equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Melo e Silva, do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Izabel de Souza Chagas, do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10.609)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Bandeira, de diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10.605)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ermelinda Lima Modesto, de diarista equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 160

O Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária ALDA SOARES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5 do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, um período de licença especial, correspondente ao decênio de 3.12.56 a 3.12.66.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a funcionária goze licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 1º de abril de 1968 a 28 de setembro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de março de 1968.
Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(Reg. n. 5109)

IMPrensa Oficial
PORTARIA Nº 67 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPrensa Oficial DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10.598)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wilson Geraldo de Oliveira Ferreira, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n.)

RESOLVE:

Fixar, para 5.7.68 a 5.1.69, período de licença especial con-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO SECRETARIO

O Sr. Dr. Procurador Geral do Estado e Chefe do Ministério Público, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de vincular as Promotorias Públicas aos Srs. Drs. Juizes de Direito e Pretores Criminais, para melhor facilidade de suas funções;

RESOLVE:

Estabelecer, até ulterior deliberação, a tabela de serviço abaixo discriminada:

1a. Vara Penal e 1a. Pretoria Do 1º ao 8º Promotor para processos de competência do Tribunal do Júri e 1a. e 2a. Promotorias na Pretoria Criminal.

2a. Vara Penal e 2a. Pretoria — 3º e 4º Promotor.
3a. Vara Penal e 3a. Pretoria — 5º e 6º Promotor.
4a. Vara Penal e 4a. Pretoria — 7º e 8º Promotor.

A presente vinculação perdurará pelo prazo de um (1) ano, devendo ser obedecido rodízio previamente estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado.

Para a intervenção em processos durante os dias de sábado e domingo, será designado men-

cedido pelo Decreto Governamental de 7.6.68, do funcionário efetivo Alberto Machado Queiroz, Redator, Nível 10, desta I.O.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
p/Diretor Geral
(Reg. n. 10.968)

PORTARIA Nº 68 — DE 27 DE JUNHO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPrensa Oficial DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940.

RESOLVE:

Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 1 a 30.7.68, exercício de 1968, aos seguintes funcionários:

Daniel Rubi Siqueira Valente, Auxiliar de Escritório; Alexandrina dos Reis Catanhêde G. Administrativa; Renée Lopes Nunes, Arquivista; Demerval Viagas da Silva, Servente; Raimundo Afonso Lobato, Servente; e José Roberto Dias dos Santos, Aux. de Mecânico.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
p/Diretor Geral
(Reg. n. 10.969)

salmente, através de Portaria, um Promotor Público do Quadro. Belém, 17 de junho de 1968.
Ophir José Novaes Coutinho
Procurador Geral do Estado

(Reg. n. 10.845)

PORTARIA Nº 71/68

O Desembargador Procurador Geral do Estado, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor atendimento em processos de Habeas-Corpus por parte dos senhores Promotores Públicos da Capital, aos sábados e domingos.

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte tabela:
AGOSTO — 2º Promotor
AGOSTO — 22º Promotor
SETEMBRO — 3º Promotor
OUTUBRO — 4º Promotor
NOVEMBRO — 5º Promotor
DEZEMBRO — 6º Promotor
JANEIRO — 7º Promotor
FEVEREIRO — 8º Promotor

Belém, 21 de junho de 1968.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ophir José Novaes Coutinho
Procurador Geral do Estado

(Reg. n. 10.845)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 2284/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Damasceno Tavares, para servir como Professor, junto à Escola Isolada "Sete Ilhas", no Município de Limoeiro do Ajuru, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8932)

PORTARIA Nº 2507/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Regina da Silva, para servir como Inspetor de Alunos, (Jardim de Infância), junto ao Grupo Escolar "Levinho Rocha", no Município de Baião, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos) a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8924)

PORTARIA Nº 2283/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas Maria Perpétua de Queiroz, para servir na função de Professor junto ao Grupo Escolar do município de Juruti, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos) a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8925)

PORTARIA Nº 2301/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria de Jesus Fernandes, e Maria de Jesus Mar-

lins Ferreira para servirem como Professor junto ao Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", no Município de Marabá, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8926)

PORTARIA Nº 2185/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Zenair Trindade Ribeiro, para servir na função de Professor, junto à Escola "Santana do Baixo", no município de Moju, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos) a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8927)

PORTARIA Nº 2163/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Zolina Gomes Ramos, para servir na função de Servente junto ao Grupo Escolar "Correa Pinto", Município de Obidos, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos) a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8928)

PORTARIA Nº 2326/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Waldir Santos, para servir como Professor junto à Escola de São Félix, no Município de Marabá, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8929)

PORTARIA Nº 2332/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Venina Sena Viegas, para servir como Servente, junto à Escola Primária "Nossa Senhora da Conceição", no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 8930)

PORTARIA Nº 2290/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Matilde Ferreira Vulcão para servir como Professor junto ao Grupo Escolar Coronel Novais, no Município de Limoeiro de Ajuru, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 8931)

P. R. — SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR

PORTARIA N. 3

O Senhor Cândido Vasconcelos de França Messias, Delegado de Economia Popular, por nomeação legal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10.º do Decreto n. 4.651, de 12 de janeiro de 1965, etc.

Considerando o resultado do estudo feito no Memorial apresentado pelo Sindicato de Proprietários de Salões de Barbearias, Cabeleiros, Institutos de Beleza e Similares de Belém, Estado do Pará,

RESOLVE:

Pela presente, fixar preços máximos para cabelo e barba, nos aludidos estabelecimentos, dentro da seguinte classificação:

Art. 1.º — CLASSE ESPECIAL: Cabelo — NCr\$ 2,00; Barba — NCr\$ 1,20.

Parágrafo único: São classificadas em CLASSE ESPECIAL as barbearias localizadas em Hotéis de 1.ª classe ou equivalente, e as que dispõem de ar condicionado.

Art. 2.º — PRIMEIRA CLASSE: Cabelo: NCr\$ 1,60.

Barba — NCr\$ 0,90.

Parágrafo único. — Nessa classificação estão incluídas as barbearias localizadas tanto na zona urbana como suburbana que preencham as seguintes exigências: Boas condições higiênicas, cadeiras confortáveis para espera, salão forrado e bem ilu-

minado, possuindo ventiladores e paredes revestidas de azulejos ou pintadas a óleo até 1,50cm. de altura.

Art. 3.º — SEGUNDA CLASSE: Cabelo — NCr\$ 1,00; Barba — NCr\$ 0,60.

Parágrafo único: São classificadas de SEGUNDA CLASSE as barbearias situadas na zona suburbana que tenham salão forrado e sejam bem iluminadas, com paredes pintadas por inteiro, e com cadeiras para espera.

Art. 4.º — TERCEIRA CLASSE: Cabelo: NCr\$ 0,70; Barba: NCr\$ 0,40.

Parágrafo único: Nessa classificação estão situadas as barbearias com salão sem forro, com bancos ou tamboretas para espera, possuindo iluminação necessária.

Art. 5.º — A presente tabela deverá ser afixada no recinto do estabelecimento, em local visível e de fácil acesso ao freguês, em letras e algarismos de pelo menos, dois (2) centímetros de tamanho, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas na Lei Delegada n. 4, de 26 de Setembro de 1962.

Art. 6.º — Esta tabela entrará em vigor depois de publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 25 de junho de 1968.

Cândido Vasconcelos de F. Messias — Delegado de Economia Popular.

(G. — Reg. n. 10.782)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
RODOBRAS**

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01322/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 09 (NOVE) diárias ao engenheiro RUY DAS CHAGAS NAZARETH, Chefe da 4a. Residência, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário nos valores de NCR\$ 24,75 (Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos), equivalente a 03 diárias, à base de 30% sobre o antigo salário-mínimo de Goiás, e NCR\$ 30,24 (Trinta Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos) equivalente a 06 diárias à base de 30% sobre o salário atual de Goiás, num total de NCR\$ 255,69 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros Novos e Sessenta e Nove Centavos) a fim de inspecionar os trabalhos de manutenção do equipamento da ECMEC-07, jurisdição da 4a. Residência, Araguaína (GO), no período de 03 a 04.03; inspecionar os trabalhos de manutenção e equipamento da ECMEC-08 no período de 18.03, e no período de 28.03 a 31.03.68, fiscalização da construção da ponte de concreto no trecho, Estreito/Colinas, jurisdição da 4a. Residência, Araguaína (GO).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 178/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01367/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68 de 20 de fevereiro de 1968.

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao Condutor de Viatura JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA, lotado e com efetivo

exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 15,12 (Quinze Cruzeiros Novos e Doze Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás num total de NCR\$ 151,20 (Cento e Cinquenta e Hum Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), para conduzir o engenheiro Edmilson Moreira Veras, ao trecho Estreito/Colinas (GO), nos períodos de 04.04 a 08.04.68, 18.04 a 20.04.68 e 28.04 a 29.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 180/CTAP, DE 09 DE

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01407/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68 de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao servidor RUBENS DE MELO GRANHEN, Eletricista Mestre, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 14,04 (Quatorze Cruzeiros Novos e Quatro Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 70,20 (Setenta Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), a fim de efetuar serviços de eletricidade na R/2, no período de 18 a 22.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 181/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01405/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 03 (TRÊS) diárias ao servidor ESTEVAM DE ASSUMÇÃO OLIVEIRA, Assistente de Escritório, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, onde ocupa o Encargo de Chefe de Escritório Distrital, no valor unitário de NCR\$ 28,08 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oito Centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 84,24 (Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), com a finalidade de conduzir a folha de pagamento referente ao mês de abril/68, até a sede em Belém (PA), para conferi-la no Setor do Pessoal, no período de 22.04 a 24.04.68

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 182/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968.

Considerando o constante do Processo número 01404/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968.

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor JOSÉ LUIZ NERES DOS SANTOS, Topógrafo, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 14,04 (Quatorze Cruzeiros Novos e Quatro Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 140,40 (Cento e Quarenta Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), em virtude de ter sido designado para efetuar os estudos da nova variante de Paragominas (PA), no período de 21.04 a 30.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 183/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011,

de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01403/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968.

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor BRAULIO JOSÉ BARAUNA DE PINNA, Agimensor, lotado no 20. Distrito Rodoviário à disposição da CTAP, no valor unitário de NCR\$ 23,40 (Vinte e Três Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado num total de NCR\$ 234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos), a fim de transmitir instruções para a TTE-01 e 02, no período de 21.04 a 30.04.68

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 184/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01436/68 —

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engenheiro FRANCISCO JOSÉ ARRUDA BARATA, Chefe da 3a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 23,76 (Vinte e Três Cruzeiros Novos e Setenta e Seis Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCR\$ 237,60 (Duzentos e Trinta e Sete Cruzeiros Novos e Sessenta e Centavos), em virtude de fiscalização de serviço nos trechos Itinga/Açailândia e Itinga/Estreito (MA), nos períodos de 01.04 a 04.04.68, 06.04 a 10.04.68 e 20.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 185/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das

atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01402/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 08 (OITO) diárias ao engenheiro JURANDIR LIMA MACAMBIRA, Engenheiro Fiscal do 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 28,08 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oito Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado num total de NCR\$ 224,64 (Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Sessenta e Quatro Centavos), em virtude de efetuar serviços geotécnicos no trecho Santa Maria/Paragominas (PA) no período de 18.04 a 25.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 186/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01435/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968.

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engenheiro PAULO DE TARSO DA SILVA BARRETO, Chefe do 2o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, nos valores unitários de NCR\$ 23,76 (Vinte e Três Cruzeiros Novos e Seis Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado, sendo 5 diárias e NCR\$ 30,24 (Trinta Cruzeiros Novos e Quatro Centavos), equivalente a 5 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo vigente em Goiás, num total de NCR\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Cruzeiros Novos), a fim de fiscalizar pontes e orientar serviços no trecho Imperatriz/Estreito (MA) e fiscalização dos serviços por administração direta e empreitada na 4a. Residência em Araguaína (GO), nos períodos de 01 a 03.04.68, 05 a 06.04.68 e 23 a 27.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 187/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01401/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 08 (OITO) diárias ao engenheiro EVANDRO PAMPLONA, Chefe da 2a. Residência, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 28,08 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oito Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado num total de NCR\$ 224,64 (Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Sessenta e Quatro Centavos), para, no período de 03.04 a 10.04.68, fiscalizar os serviços de administração e empreitas, no trecho Paragominas/Itinga (PA).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 188/CTAP, DE 10 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01180/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao servidor JOSE SEVERIANO BELTRÃO DA SILVA, Técnico de Laboratório e Solos, com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 14,04 (Quatorze Cruzeiros Novos e Quatro Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 70,20 (Setenta Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), a fim de efetuar estudos geotécni-

ragominas (PA), no período de 27.03 a 31.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 189/CTAP, DE 10 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01438/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engenheiro EDMILSON MOREIRA VERAS, Engenheiro Fiscal da 4a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 30,24 (Trinta Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 302,40 (Trezentos e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), a fim de fiscalizar firmas empreiteiras, nos trechos Araguaína/Colinas, jurisdição da 4a. Residência (GO) nos períodos de 04 a 08.04.68, 18 a 20.04.68 e 28 a 29.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 190/CTAP, DE 13 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01488/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao Condutor de Viatura BENEDITO BENJAMIN DE SOUZA lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCR\$ 23,40 (Vinte e Três Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado,

zentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos), a fim de suprir de materiais diversos o 1o. Distrito Rodoviário, referente ao mês de maio/68, no período de 02.05 a 11.05.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 191/CTAP, DE 13 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01408/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968.

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 08 (OITO) diárias ao engenheiro JOSÉ IVO DE SEIXAS BONA, Chefe da 1a. Residência, no valor unitário de NCR\$ 28,08 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oito Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 224,64 (Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Sessenta e Quatro Centavos), a fim de fiscalizar os serviços de administração, no trecho Santa Maria/Paragominas (PA), nos períodos de 10.04 a 15.04.68 e 17.04 a 18.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 192/CTAP, DE 13 DE MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01437/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 09 diárias ao engenheiro RUY DAS CHAGAS NAZARETH, Chefe da 4a. Residência, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 30,24 (Trinta Cruzeiros Novos e

equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de ... NCR\$ 272,16 (Duzentos e Setenta e Dois Cruzeiros Novos e Dezesseis Centavos), para, no período de 05.04 a 08.04, proceder a fiscalização das obras empreitadas pelas Firms: A. R. Nascimento e Sociedade Mineira de Engenharia Ltda.; no período de 13.04 a 16.04.68, a fiscalização de Empreiteiras e Administração direta; e fiscalização das Firms Empreiteiras: GY e A.R. Nascimento, no período de 23.04.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 193/CTAP, DE 13 DE
MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011. de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01106/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68 de 20 de fevereiro de 1968.

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao servidor JOSÉ EULALIO DA SILVA, Desenhista Auxiliar, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 14,04 (Quatorze Cruzeiros Novos e Quatro Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 70,20 (Setenta Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), a fim de efetuar os serviços de medição das Firms Andrade Gutierrez e José Mendes Jr., no trecho Km. 92/Itinga (PA), referente ao período de 10.03 a 14.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 194/CTAP DE 13 DE
MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011. de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01398/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68 de 20 de fevereiro de 1968.

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 08 (OITO) diárias ao engenheiro NADIR LEITE DA FONSECA, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, onde ocupa o encargo de Assessor Distrital, no valor unitário de NCR\$ 28,08 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oito Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 224,64 (Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Sessenta e Quatro Centavos) a fim de fiscalizar os serviços topográficos no trecho Km. 92/Itinga, no período de 01.04 a 05.04 e 17.04 a 19.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 195/CTAP, DE 14 DE
MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011. de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01365/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68 de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor LOURIVAL RODRIGUES BANDEIRA, Conductor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 11,88 (Onze Cruzeiros Novos e Oitenta e Oito Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Maranhão, num total de NCR\$ 118,80 (Cento e Dezoito Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), a fim de conduzir o Engenheiro Francisco Barata ao trecho Itinga/Estreito (MA), nos períodos de 01.04 a 04.04; 06.04 a 10.04 e 20.04.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 196/CTAP, DE 21 DE
MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011. de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do

Processo número 01566/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 03 (TRÊS) diárias aos servidores IRINEU VIEGAS PANTOJA, Pagador e JURANDIM PIRES MONTEIRO, Conductor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCR\$ 28,08 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oito Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 84,24 (Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), para o primeiro e NCR\$ 23,40 (Vinte Três Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de ... NCR\$ 70,20 (Setenta Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), para o segundo, em virtude do Pagador haver sido designado pa-

ra se deslocar até o Km. 236 (Lagoas-Pará), a objeto de serviço, sendo o Conductor de Viatura incumbido de transportá-lo, no período de 13.05 a 15.05.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 197/CTAP, DE 22 DE
MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011. de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01397/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engenheiro WLADimir DA SILVA MIRANDA, ocupante do encargo de Chefe do 10. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCR\$ 28,08 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oito Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$.. 280,80 (Duzentos e Oitenta Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), a fim de fiscalizar serviços de administração direta e firmas empreiteiras, no trecho Santa Maria/Itinga (PA), no período de 18 a 27.04.68.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.715)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 198/CTAP, DE 22 DE
MAIO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011. de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01406/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68 de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 03 (TRÊS) diárias ao servidor JOSÉ EULALIO DA SILVA, Desenhista Auxiliar, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 14,04 (Quatorze Cruzeiros Novos e Quatro Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente

neste Estado, num total de ... NCR\$ 42,12 (Quarenta e Dois Cruzeiros Novos e Doze Centavos), a fim de efetuar estudos na variante da ladeira de Sayão, em Ligação (PA), no período de 22 a 24.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 1.715)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 020/CTAP, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03. de 18 abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, ANA MARIA CAVALCANTE SIMÃO LUIZ, Técnico Estagiário, para ocupar o encargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Assistência Administrativa da C.T.A. Pará, a partir de 01 de fevereiro de 1968.

2 Arbitrar, pelo encargo acima referido, a gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência no órgão.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 040/CTAP, DE 04 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram con-

feridas pela Resolução n. 03, de 18 abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, ANA CLEIDE MOREIRA AFLALO, Auxiliar de Administração, para ocupar o encargo de SECRETARIA da Assistência Técnica da C.T.A. Pará, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Arbitrar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Secretário, junto à Assistência Técnica, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 088/CTAP, DE 19 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00895/68 — CTAP

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 1 (HUM) mês de AJUDA DE CUSTO, de conformidade com a Legislação em vigor, ao servidor CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA, ocupante do emprégo de "Conductor de Viatura", lotado e com efetivo exercício na Sede, em virtude de ter permanecido em viagem à serviço do órgão durante 30 dias, de acordo com os termos da Autorização de Viagem M.T. n. 107/CTAP, de 19.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO M.T.
N. 089/CTAP, DE 22 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, ANA MARIA CALVACANTE SIMÃO LUIZ, Técnico Estagiário, lotado e com efetivo exercício na Sede, para ocupar o encargo de AS-

Assistência Administrativa da C.T.A.P., a partir de 01 de janeiro de 1968.

Arbitrar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Assessor Administrativo, junto à Assistência Administrativa da C.T.A. Pará, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 092/CTAP, DE 03 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :

Arbitrar a título de "PRO-LABORE", o pagamento mensal da importância de NCR\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), ao Conductor de Viatura NORBERTO AFRONSO PIRES FILHO, lotado e com efetivo exercício na Sede, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 1968, de acordo com a Tabela em vigor nesta Comissão Especial, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

ORDEN DE SERVIÇO
N. 096/CTAP, DE 04 DE
ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a prestação de serviços extraordinários ao pessoal lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, ocupantes dos empregos de: APONTADOR, AGRIMENSOR, TOPOGRAFO, RADIOOPERADOR, MECANICO I, TORNEIRO, ELETRICISTA MESTRE, MECANICO II, OPERADOR DE MÁQUINAS I, SOLDADOR, OPERADOR DE MÁ-

QUINAS II, CONDUTOR DE VIATURA, ELETRICISTA AUXILIAR, FERREIRO AUXILIAR, NIVELADOR, OPERÁRIO DE ALVENARIA, OPERÁRIO DE CARPINTARIA, OPERÁRIO DE LANTERNAGEM, OPERÁRIO DE PINTURA, SERRADOR, LUBRIFICADOR, ABASTECEDOR, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, AJUDANTE DE FERRAMENTEIRO, AJUDANTE DE MÁQUINAS, AJUDANTE DE MECANICO, AJU-

DANTE DE PEDREIRO, BORRACHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE FEITOR, AUXILIAR ESPECIALIZADO, BRAÇAL, DESENHISTA AUXILIAR, ENCARGADO DE ARMAZENAGEM CONTINUO, no período de 01.04.68 a 30.06.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.914)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Graciolinda da Silveira Guedes, professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emiliania Sarmento para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração

(G. — Reg. n. 10318 — Dias
19, 29.6 e 19.7.68)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Turzinha de Jesus Lobo Monteiro, professor de 3a. entrada, nível 6, com exercício no Grupo Escolar Camilo Salgado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração
(G. — Reg. n. 10319 — Dias
19, 29.6 e 19.7.68)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Beatriz Jesus Martins Morgado, professor de 3a. entrada, nível 6, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves,

para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 10320 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Auda Nelídia dos Santos Cabral, professora de 3a. entrada nível 6, com exercício no grupo escolar Pinto Marques, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 10321 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rita de Mendonça Caldas, professor de 3a. entrada nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dom Romualdo de Serxas em Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 10322 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, José Waldol Filgueira Valente, professor de 3a. entrada nível 6, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassu-

mir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 10323 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimunda Pinheiro do Nascimento, professora habilitada nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola Travessa Anajás, no município de Nova Timboteua, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.344, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Tereza Pereira dos Santos, professora habilitada nível 1, do Quadro Único, com

exercício na Escola Rural Presidente Eurico Dutra, no município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.345, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Luiz Albertó Valente Monteiro, professor nível 1, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.346, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Naiza Amélia Veiga Cardoso, professora de 3a. entrada nível 6, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 10.347. Dias 19 e 29.6 e 19.7.68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Maria Rosineide Andrade, professora de 2ª entrada nível 3, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de
Administração

(Reg. n. 10.348. Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Material
(CONCORRÊNCIA)

Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste. Concorrência para a venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

Hum (1) jeep marca "Willys" motor n. B3-161357.

Hum (1) carro "Chevrolet" — Impala motor n. FO419A;

Hum (1) carro "Mercury" motor n. 1-75-33;

Hum (1) carro "Rural" motor n. B4-200571;

Hum (1) caminhão "Mercedes-Benz" motor n. 060-284;

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B2-106455;

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B2-100835;

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B8-25964;

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. 4J-186613;

Huma (1) sucata de carro "Studebaker" motor n. 6R-8643;

Huma (1) sucata de carro "Kombi" motor ilegível.

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. L-069909;

a) — As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se o valor não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do D.S.P., em 6/6/1968).

a.) Cândido Passos da Silva — Pela Divisão do Material.

Visto:

a.) José Nogueira Sobrinho —

Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 9014 — Dias 8, 11, 12, 15; 18; 19; 20, 21, 22; 25; 26; 27; 28 e 29/6/68 e 2/7/68)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, em exercício, da Imprensa Oficial do Estado, notifico, pelo presente Edital, Edilson Braga Cordeiro, ocupante da função de Organizador, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 96, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Seção de Expediente da Imprensa Oficial do Estado, 10 de junho de 1968.

Carlos Alberto de Holanda
Lima

Chefe de Expediente

VISTO:

Dr. Fernando Farias Pinto
P/Diretor Geral

(Reg. n. 10.065 — Dias 12,

26/6 e 12/7/68).

EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, em exercício, da Imprensa Oficial do Estado, notifico, pelo presente Edital, Waldemar Ferreira de Araújo, ocupante da função de Mecânico, para no prazo de 30 dias, a partir da data da pu-

blicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 96, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Seção de Expediente da Imprensa Oficial do Estado, 10 de junho de 1968.

Carlos Alberto de Holanda
Lima

Chefe de Expediente

VISTO:

Dr. Fernando Farias Pinto
P/Diretor Geral

(Reg. n. 10.066 — Dias 12,

26/6 e 12/7/68).

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

EDITAL

De ordem do Ilmo. Senhor Diretor Geral, em exercício, da Imprensa Oficial do Estado, notifico, pelo presente Edital, Manoel Arão Gonçalves, ocupante da função de Agente Externo, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 96, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Seção de Expediente da Imprensa Oficial do Estado, 13 de junho de 1968.

Carlos Alberto de Holanda Lima

Chefe de Expediente

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — P/Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 10302 — Dias 20 e 28.6. e 18.7.68).

Governo do Estado do Pará
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, notifico pelo presente Edital, Teozinha de Jesus Barra Brandão, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório Classe E, do Quadro Único, lotada na Secretaria do Ministério Público, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não

sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Secretaria do Ministério Público, em 4 de junho de 1968.

a.) Dr. Célio Melo — Secretário.

a.) Dr. Ophir José Neves Coutinho — Procurador Geral do Estado.

(G. — Reg. n. 9736 — Dias 8 e 28/6 e 9/7/68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Gedite Fontes Tavares, professor de 3ª entrada nível 6, com exercício no Grupo Escolar Mateus do Carmo nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

Visto, em 10.6.1968.

ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. Reg. n. 10.199. Dias 15, 27 da 6 e 13-7-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Marília Nazaré Coelho do Nascimento, professor nível 6 com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de de-

zembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

Visto em, 10 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10.200. — Dias 15. 27-6 e 13.7.68.)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Célia Leite Borges, professor de 2ª. entrada nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. Maria Amélia Vasconcelos do município de Capanema, para no prazo de trinta

(30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

Visto em, 10 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10.201. — Dias 15.

Eu, Miryam de Melo Ribeiro, Auxiliar de Escritório 3.3.1, da SUDAM, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades interessadas e, pom mim, com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 26 de junho de 1968,

(aa) DALMO GENUINO DE OLIVEIRA

Superintendente, em exercício

Eng. Civil ELISEU RESENDE

Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:

(aa) Lúcio Vespasiano Amaral

Manoel Jesus de Oliveira Reis

ANEXO ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), destaque da dotação de NCr\$ 17.074.113,00 (dezesete milhões setenta e quatro mil cento e treze cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1967, destinada à Rodovia Belém-Brasília.

1.—Parcela destinada ao pagamento de salários, gratificações, contribuições de Previdência social, diversas transferências correntes	800.000,00
2.—Parcela destinada à execução de obras de arte:	
2.1—Projeto e construção de pontes em concreto armado e pontes provisórias de madeira, conforme discriminação anexa ao Processo n. 12822/67, anexo n. 4821/68 e parecer n. 30/68 — DIE/DPS	4.850.000,00
2.2—Aquisição e montagem de bueiros "ARMCO" conforme discriminação anexa ao Processo n. 12822/67, anexo 4821/68 e parecer n. 30/68 — DIE/DPS	300.000,00
T O T A L	NCr\$ 5.950.000,00

(Reg. n. 1961 — Dia 29.6.68)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DNER — RODOBRÁS

Termo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), destaque da dotação de NCr\$ 17.074.113,00 (dezesete milhões setenta e quatro mil cento e treze cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União Exercício de 1967, destinada à Rodovia Belém-Brasília.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, entidades representadas respectivamente por seu Superintendente em exercício Senhor Dalmo Genuino de Oliveira e seu Diretor-Geral Engenheiro Civil Eliseu Resende, que daqui por diante serão designados simplesmente SUDAM e EXECUTORA, firmam o presente Termo Aditivo ao acordo celebrado em 7 de dezembro de 1967, aprovado pelo CONTEC, em 14.12.1967, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento geral da União, exercício financeiro de 1967 e destinada à Rodovia Belém-Brasília, para o fim de ajustar, como ajustado tem, a substituição do Plano de Aplicação que acompanhou o primitivo termo de ajuste, pelo que vai a este juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E, por assim estarem de acordo os contratantes, que também ratificam neste ato todas as cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante e inseparável, independentemente do traslado, a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em consonância com os artigos 14, letra e), e 60 da lei 5.173, de 27.10.66, com as alterações da lei 5.374, de 7.12.67, combinado com o artigo 122 do decreto 60.079, de 16.01.67.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO N. 39

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc..

RESOLVE:
Indeferir, por unanimidade, o pedido do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém, pedindo prorrogação ou suspensão do aferimento de "Taxímetros" nos carros de aluguel, até decisão

por este órgão de volta da antiga tarifa, conforme requerer o aludido Sindicato, tudo de acordo com o voto orientador do dr. José Chaves Camacho.

Belém, 19 de junho de 1968.

Haroldo Júlio da Gama

Presidente

José Camacho

Relator

Dr. Augusto Nogueira

Augusto César Lobato

José Silva Belo

Luz Regino de Moraes Lavareda

(G. — Reg. n. 10.970)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PAGÁS)

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, nas horas de expediente, em nossa sede social, sita à Rua de Santo Antônio, 191, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627 de 26/09/1940.

Belém, 26 de junho de 1968.
A DIRETORIA
(Reg. n. 1948 — Dias — 27, 28 e 29.6.68)

C.O.N.A.P.I.
COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Empresa, convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de junho do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede social, no Município de Benevides, (Km. 29 da Rodovia Belém-Castanhal), a fim de deliberar o seguinte:

- Aprovação do Balanço;
- Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Benevides (Pa.), 22 de junho de 1968.

CONAPI — Companhia Nacional de Pimenta do Reino
(a) Hegivl

(Reg. n. 1939 — Dias — 27, 28 e 29.6.68)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público, que requereram inscrição no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Ruy Gullion Coutinho e no Quadro de Solicitantes Acadêmicos, os acadêmicos de Direito, Maria Terezinha Pontes Moraes, Maria do Socorro da Cruz Villas e José de Figueiredo Moura Filho, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará em 24 de junho de 1968.
a) João Francisco de Lima Filho

1º Secretário
(R. n. 13997 — Reg. n. 1924 — Dias, 26, 27, 28, 29.6 e 2.7.68)

IMAÇO S/A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

Ata da Assembleia Geral Ordinária de "Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço", realizada em 30 de abril de 1968. As dezoito horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social de "Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço" sita à Avenida Governador José Malcher, 848, nesta Capital, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de seus acionistas. Assumiu a Presidência da reunião o Sr. Manoel Maximino de Macedo Martins que convocou os acionistas Miguel Oswaldo Macedo Martins e Danilo Virgílio Mendonça para Secretários.

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declarou aberta a Assembleia e determinou a leitura dos Editais de Convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará de 16, 17 e 18 de abril de 1968 e no matutino "A Província do Pará" de 9, 10 e 12 de abril de 1968, nos seguintes termos: — "Assembleia Geral Ordinária — Convocamos os Senhores Acionistas de "Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço" para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril vindouro, às 18 horas em sua sede social, sita à Avenida Governador José Malcher, n. 848, a fim de tratar: a) Apresentação e aprovação do Balanço Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Fixação dos novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 3 de abril de 1968. — a.) Manoel Maximino de Macedo Martins — Diretor Presidente"

O Diretor Tesoureiro da Empresa, Dr. Hélio Couto de Oliveira apresentou aos senhores acionistas cópias do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967, documentos esses publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará de 24 de abril de 1968 e nos matutinos "Folha do Norte", "O Liberal" e "A Província do Pará" respectivamente em 23, 22 e 20 de abril de 1968.

Colocados em discussão esses documentos, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, sendo todos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos.

Passando a segunda parte da ordem do dia, o Sr. Presidente convocou os Senhores Acionistas que compareceram os membros do Conselho Fiscal da Sociedade para o exercício de 1968. Concluída a votação e feita a apuração, foi pelo Presidente pro-

clamado o seguinte resultado. — Para membros efetivos do Conselho Fiscal — Mario Martins Pinto, Sr. Emiliano Praço e Leopoldino Nascimento Melo. Para membros suplentes — João Alberto Rêgo Barros, Domênico Palesi e Manoel Jorge Vieira Neto. Atendendo ao cumprimento das exigências legais, ficou determinada que os honorários anuais dos membros efetivos do Conselho Fiscal, no exercício corrente, serão fixados em sessenta cruzeiros novos.

O Diretor Administrativo, Dr. Danilo Virgílio Mendonça comunicou aos Senhores Acionistas que a Diretoria da Empresa, em reunião realizada no dia oito de abril de mil novecentos e sessenta e oito, usando dos poderes que lhes são conferidos pelo Parágrafo Único do Artigo 15 dos Estatutos Sociais, considerando o desenvolvimento crescente de seus negócios e a expansão de suas vendas em vários Estados da Federação, resolveu criar quatro cargos de Sub-Diretores, sendo dois de Vendas e dois de Secretário e nomear para os mesmos, respectivamente, os acionistas Armando Malato de Figueiredo, Ernani Augusto Andrade Barbary, Miguel Oswaldo Macedo Martins e José Wanderley Nogueira Ribeiro.

Continuando no exame da pauta da Assembleia o Sr. Presidente solicitou aos Acionistas que fizessem os honorários dos Diretores e Sub-Diretores da Sociedade para o exercício de 1968, tendo sido aprovada a proposta do acionista Jorge Nazareno Câmara que estabelecia os honorários mensais de NCr\$ 1.000,00 para os Diretores e NCr\$ 800,00 para os Sub-Diretores.

O Sr. Presidente em nome da Diretoria, propôs à Assembleia que os dividendos e lucros do exercício de 1967 ficassem em suspensão para posterior aumento do Capital Social.

A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Novamente com a palavra, o Sr. Presidente comunicou aos acionistas que foi efetuada a correção monetária do imobilizado da Empresa para efeito de reavaliação do seu Ativo, sendo apurado o valor de NCr\$ 32.614,98, que será oportunamente aplicado no aumento do Capital Social, por ulterior decisão da Diretoria.

Como nenhum acionista ainda desejasse se manifestar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos acionistas a Ata da Assembleia Geral Ordinária, que vai assinada pelo primeiro Secretário e pelos presentes:

Belém, 30 de abril de 1968.
a.) Miguel Oswaldo Macedo Martins — Secretário; Manoel Maximino de Macedo Martins — Presidente; Danilo Virgílio Mendonça, Valdir Sa-

tes Mendonça, Mario Nogueira de Souza, Hélio Couto de Oliveira, David Afonso da Silva, Ernani Augusto Andrade Barbary, Armando Malato de Figueiredo e Jorge Nazareno Câmara.

Declaro que a presente é cópia autêntica da Ata lavrada no "Livro de Atas de Assembleias Gerais" de "Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço".

Belém, 30 de abril de 1968.
a.) MANOEL MAXIMINO DE MACEDO MARTINS — Diretor Presidente.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Manoel Maximino de Macedo Martins. Belém, 31 de maio de 1968. Em testemunho Z.V. da verdade.

a.) ZENO VELOSO — Tabelião Autorizado.

Banco do Estado do Pará S/A. NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na importância de Dez cruzeiros novos. Belém, 31 de maio de 1968. a) Hegivl.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata de Assembleia Geral Ordinária em 4 vias foi apresentada no dia 31 de maio de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 6041/43, que vão por mim rubricadas com o apêndice Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1466/68. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de maio de 1968.

O Diretor OSCAR FACIOLA. (Ext. — Reg. n. 1926 — Dias 27, 28 e 29.6.68)

C.O.N.A.P.I.
COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição para serem examinados em nosso escritório, à Travessa Padre Eutíquio n. 228, altos, nesta Cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1967.

Belém, 22 de junho de 1968.
CONAPI — Companhia Nacional de Pimenta do Reino
(a) Hegivl
(Reg. n. 1941 — Dias — 27, 28 e 29.6.68)

CAZAM — CIA. AGUA AZUL AGRO-PECUARIA E MADEIREIRA S/A.

ATA da Assembléa Geral Extraordinária de CAZAM — CIA. AGUA AZUL AGRO-PECUARIA E MADEIREIRA S/A, realizada a 21 de junho de 1968.

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dez horas, em sua sede à Travessa Campos Sales, número sessenta e três, conjunto número trezentos e dois, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Assembléa Geral de CAZAM — Cia. Água Azul Agro-Pecuária e Madeireira S/A, para discutir e votar a ordem do dia constante do edital de convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado e na imprensa diária desta capital, do teor seguinte: — "CAZAM — Cia. Água Azul Agro-Pecuária e Madeireira S/A. Assembléa Geral Extraordinária. Convocação. — Ficam convidados os Srs. Acionistas da CAZAM — Cia. Água Azul Agro-Pecuária e Madeireira S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10,00 horas, no dia 21 de junho de 1968, na sua sede social, à Travessa Campos Sales, 63, conjunto 302, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 12 de junho de 1968. A Diretoria". Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Superintendente da sociedade, acionista John Weaver Davis, que convidou a mim, Harold Lee Hartman, também acionista, para servir como secretário, no que acedi. A seguir, o Senhor Presidente mandou proceder à verificação do livro de presença tendo constatado que as assinaturas nele lançadas representavam a totalidade do capital societário subscrito e por isso declarou abertos os trabalhos, mandando ler o edital de convocação já antes transcrito. Na primeira parte da ordem do dia, o Senhor Presidente deu conta à Assembléa de que a Diretoria resolveu considerar a proposta que recebera, de pagamento de ações ordinárias nominativas da companhia, a serem subscritas por John Weaver Davis e outros, com a incorporação de um imóvel situado no Município de Paragominas, interior deste Estado, imóvel esse resultante da fusão de onze (11) outros imóveis menores e que pertence, em regime de condomínio, a John Weaver Davis, James Joseph MacFarland, Maurício Pires Castello

lho, Roberto Hissa, Esmeraldino Antunes Barreira, Rodolfo Rohr, James Cosby Stanton, Ribemont Lopes Farias e Anatole Anthony Pilnik e suas mulheres. Disse que, na forma da lei, a Diretoria submetera previamente à avaliação a propriedade em referência, o que fôra feito por uma comissão de peritos constituída dos Senhores José Maria Pinheiro Condurú, Engenheiro Agrônomo registrado sob número 849-D no CREA — 1ª. Região; José Ambrósio de Miranda Pombo, Agrimensor Licenciado, Carteira Profissional número 11-LP do CREA — 1ª. Região, e Salate. Paes Lobo, Técnico em Contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o número 966 — DEC 163.827, comissão essa que concluiu os seus trabalhos com a apresentação do seguinte laudo: — "LAUDO DE AVALIAÇÃO de um imóvel pertencente em condomínio a John Weaver Davis, James Joseph MacFarland, Maurício Pires Castello Branco, Sebastião Simões Filho, Roberto Hissa, Esmeraldino Antunes Barreira, Rodolfo Rohr, James Cosby Stanton, Ribemont Lopes Farias, e Anatole Anthony Pilnik, situadas no Município de Paragominas, Comarca do Guamá, neste Estado, para efeito de incorporação ao patrimônio de CAZAM — CIA. AGUA AZUL AGRO-PECUARIA E MADEIREIRA S/A em pagamento de ações subscritas. — DESCRICAO DO IMÓVEL — O imóvel avaliado pela comissão infra assinada é constituído pela reunião de onze (11) outros imóveis menores, adquiridos pelos co-proprietários mencionados no preâmbulo conforme os seguintes documentos: — 10.) Uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação especial à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no Município de Paragominas, interior deste Estado, apresentando a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.172 metros correntes, e envolvendo uma área de 42.510.000 metros quadrados ou 4.251 hectares, com os limites e demais características constantes do respectivo título de propriedade, qual seja a escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às folhas 71 do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o número 4.547, às folhas 22 do Livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá; — 20.) Uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão

Itinga, no Município de Paragominas, interior deste Estado, apresentando a forma de um polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 26.870 metros correntes, e envolvendo uma área de 44.329.000 metros quadrados ou 4.432,9 hectares, com os limites e demais características constantes do respectivo título de propriedade, qual seja a escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às folhas 71-verso do Livro número 1.291 das notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o número 4.548, as folhas 22 do Livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá; — 30.) Uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, cial, à margem esquerda do lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no Município de Paragominas, interior deste Estado, apresentando a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.950 metros correntes, e envolvendo uma área de 39.711.950 metros quadrados ou 3.971 hectares, 19 ares e 50 centiares, com os limites e demais características constantes do respectivo título de propriedade, qual seja a escritura pública datada, digo, de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às folhas 77-verso do Livro número 1.291 das notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o número 4.556, às folhas 25 do Livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá; — 40.) Uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no Município de Paragominas, interior deste Estado, apresentando a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.715 metros correntes, e envolvendo uma área de 42.585.000 metros quadrados ou 4.258,5 hectares, com os limites e demais características constantes do respectivo título de propriedade, qual seja a escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às folhas 76-verso do Livro número 1.291 das notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o número 4.551, às folhas 23 do Livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá; — 50.) Uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no Município de Paragominas, interior deste Estado, apresentando a forma de um

polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 26.730 metros correntes, e envolvendo uma área de 42.259.800 metros quadrados ou 4.225 hectares e 98 ares, com os limites e demais características constantes do respectivo título de propriedade, qual seja a escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às folhas 81 do Livro número 1.291 das notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o número 4.560, às folhas 26 do Livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá; — 60.) Uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no Município de Paragominas, interior deste Estado, apresentando a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 28.040 metros correntes, e envolvendo uma área de 43.596.000 metros quadrados ou 4.359,6 hectares, com os limites e demais características constantes do respectivo título de propriedade, qual seja a escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às folhas 72-verso do Livro n. 1.291 das notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o número 4.552, às folhas 24 do Livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá; — 70.) Uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no Município de Paragominas, interior deste Estado, apresentando a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 29.030 metros correntes, e envolvendo uma área de 42.215.000 metros quadrados ou 4.221,5 hectares, com os limites e demais características constantes do respectivo título de propriedade, qual seja a escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às folhas 73 do Livro n. 1.291 das notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o número 4.546, às folhas 22 do Livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá; — 80.) Uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no Município de Paragominas, interior deste Estado, apresentando a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.590 metros correntes e envolvendo uma área de 43.953.000 metros quadrados ou

designação especial, como autorizavam os Estatutos, dado o volume de trabalho que a Diretoria terá de desenvolver desde logo. Propôs, então, que fossem eleitos para Diretores sem designação especial os Senhores Américo Antônio Esquilar, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente na capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Eduardo Souza Aianha, n. 1.110, e Michael Bruce Davis, norte-americano, casado, agricultor, domiciliado e residente na localidade Água Azul, Município de Paragominas, interior deste Estado. Submetida à deliberação do plenário, foi aprovada unanimemente a indicação, tendo o Senhor Presidente declarado desde logo empossados nos cargos de Diretores sem designação especial da CAZAM — Cia. Água Azul Agro-Pecuária e Madeireira S/A os Senhores Américo Antônio Esquilar e Michael Bruce Davis. O Senhor Presidente, em seguida, ainda dentro da segunda parte da ordem do dia, declarou franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse para a sociedade. Como ninguém se manifestasse, determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do instrumento de procuração outorgado pelos acionistas James Joseph MacFarland, Esmeraldino Antunes Barreira, Rodolfo Rohr, James Cosby Stanton e Anatole Anthony Pilnik, bem assim pelos novos subscritores Sebastião Simões Filho, Maurício Pires Castello Branco, Roberto Hissa e Ribemont Lopes Farias, e suas respectivas mulheres, para que o acionista JOHN WEAVER DAVIS os representassem em todos os assuntos tratados na presente reunião de Assembléia Geral, bem assim na formalização da incorporação do imóvel de que são co-proprietários ao patrimônio da sociedade. procuração essa do seguinte teor: — "Tabelionato Franklin. Mário Marcus de Almeida. 180. Tabelião. Avenida São João, 61 — Prédio Martinele. Telefones 34-5096 — 34-0472. São Paulo. Mário Marcus de Almeida, serventário vitalício do 180 Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, etc. — CERTIFICA. atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revêno em o cartório a seu cargo os livros especiais de procurações, dêles, no de número 193, as fls 5, verificou constar uma procuração, cujo teor integral é o seguinte: — PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: JAMES JOSEPH MACFARLAND, sua mulher e outros. SAIBAM-quantos virem este público instrumento de procuração

bastante que, no ano de mil, novecentos e sessenta e oito (1968), aos dez (10) dias do mês de junho, nesta cidade de São Paulo, compareceram, como outorgantes, JAMES JOSEPH MACFARLAND, casado, JAMES COSBY STANTON e sua mulher, INEZ G. STANTON, norte-americanos; SEBASTIAO SIMÕES, brasileiro, e sua mulher, DANIELLE SIMÕES, francesa; ESMEERALDINO ANTUNES BARREIRA e sua mulher, EDNA QUATEL BARREIRA; MAURÍCIO PIRES CASTELLO BRANCO e sua mulher, NELI CASTELLO BRANCO; ROBERTO HISSA e sua mulher, MARIANA PEREIRA DOS SANTOS HISSA; RIBEMONT LOPES FARIAS e sua mulher, NORMA OMENA LOPES DE FARIAS; RODOLFO ROHR e sua mulher, CARMEN CINTRA DO PRADO DE BURGOS ROHR, e ANATONE ANTHONY PILNIK e sua mulher, DEIDRE D'ALMEIDA PILNIK, brasileiros, proprietários residentes e domiciliados nesta capital e com escritório à Rua Direita, n. 205, 140 andar; o primeiro outorgante estabeleceu na pessoa do procurador abaixo nomeado, dos poderes que lhe foram conferidos por sua mulher, DOROTHY MAY MACFARLAND, nos termos da procuração das notas do 70. Tabelião desta Capital, L. 625, fls. 89, tão somente os necessários para o cumprimento deste mandato instrumento esse que ficará arquivado neste cartório; — reconhecidos pelos próprios de mim; Tabelião, e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as quais, por eles me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seu bastante procurador o Senhor JOHN WEAVER DAVIS, norte-americano, casado, agrônomo, residente e domiciliado em Tocantinópolis, Estado de Goiás, ao qual confere poderes especiais para representar os outorgantes perante a Assembléia Geral de Acionistas da firma "CAZAM — Cia. Água Azul Agro-Pecuária e Madeireira S/A., a realizar-se oportunamente, e deliberar em nome dos outorgantes toda a matéria constante da ordem do dia e quaisquer outras porventura levantadas na Assembléia; votar e ser votado; aprovar aumento de capital subscrevendo e integrando o capital social; assinar livros de atas e de presença de acionistas e todos os demais documentos relacionados com a referida Assembléia Geral; assinar em nome dos outorgantes escrituras públicas para a conferência de bens imóveis de propriedade dos outorgantes, à "Cazam",

para a integralização do aumento de capital da sociedade, dando e recebendo quitação, transferindo a propriedade e respondendo pela evicção, bens esses compostos das áreas de terras já adquiridas. — E, de como assim disseram, dou fé, lavrei este instrumento, para eles e as testemunhas, a tudo presentes, aceitam e assinam com essas testemunhas, Gentil Barbosa e Luis Carlos Mendonça, brasileiros, solteiros, funcionários de cartório, meus conhecidos, dou fé. — Eu, Waldemar Marin, escrevente, escrevi. — Eu, Mário Marcus de Almeida, Tabelião, a subscrevi. — (aa) James Joseph MacFarland — James Cosby Stanton — Inez G. Stanton — Sebastião Simões — Danielle Simões — Esmeraldino Antunes Barreira — Edna Quatel Barreira — Maurício Pires Castello Branco — Neli Castello Branco — Roberto Hissa — Mariana Pereira dos Santos Hissa — Ribemont Lopes Farias — Norma Omena Lopes de Farias — Rodolfo Rohr — Carmen Cintra do Prado de Burgos Rohr — Anatole Anthony Pilnik — Deidre de Almeida; digo, D'Almeida Pilnik — Gentil Barbosa — Luis Carlos Mendonça. — (Devidamente selada). — NA DA MAIS se continha nem declarava em mencionada procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que em tudo vai conforme ao seu próprio original, da qual me reporto e dou fé. São Paulo, 19 de junho de 1968. Eu, (Está uma assinatura ilegível), 180. Tabelião, a conferi, dou fé e assino. — 10. Esta o sinal público, o carimbo com os dizeres "Selo Estadual pago por Verba, bem assim dois carimbos semelhantes do Tabelionato Franklin, um dos quais inutilizando um selo estadual de NCR\$ 0,02)". — Nada mais havendo a tratar e como ninguém voltasse a manifestar-se o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, sendo, em seguida, encerrada a reunião. E, para constar, eu, Harold Lee Hartman, servindo como secretário, mandei lavrar esta ata que vai assinada por mim e pelos demais acionistas presentes ou representados. — (aa) John Weaver Davis. Harold Lee Hartman, pp. de James Joseph MacFarland, John Weaver Davis, pp. de James Cosby Stanton, John Weaver Davis, pp. de Esmeraldino Antunes Barreira, John Weaver Davis, pp. de Rodolfo Rohr, John Weaver Davis, pp. de Anatone Anthony Pilnik, John Weaver

Davis, pp. de Sebastião Simões Filho, John Weaver Davis, pp. de Maurício Pires Castello Branco, John Weaver Davis, pp. de Roberto Hissa, John Weaver Davis, pp. de Ribemont Lopes Farias. John Weaver Davis

A presente cópia autêntica, datilografada em cinco (5) vias de igual teor, está conforme o original constante do Livro de Atas das Reuniões de Assembléia Geral da CAZAM — Cia. Água Azul Agro-Pecuária e Madeireira S/A. pelo que a subscrevo.

Belém, 25 de junho de 1968.

Harold Lee Hartman
— Secretário —

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Harold Lee Hartman em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 16 de junho de 1968

Carlos N.A. Ribeiro
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ. S.A.

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Vinte Cruzeiros Novos

Belém 28 de junho de 1968.

a) Hégivel.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ. S.A.

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém 28 de junho de 1968

a) Hégivel.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 6747/57, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 1709/68 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de junho de 1968
O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1.059 — Dia: 29.6.68)

CONCEIÇÃO ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos de: "Conceição Esporte Clube" aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 20 de outubro de 1966.

Denominação: Conceição Esporte Clube.

Fundo Social: Foi constituído de lotas, mensalidades, arrecadações de festas, móveis, imóveis e contribuições.

Fins: Tem por fim:

a) praticar o esporte, entre seus associados especialmente

disputando os campeonatos promovidos pela Entidade a que estiver filiado;

b) promover recepções entre seus associados com jogos internos e externos, festas e sessões cívicas.

c) praticar o civismo para o engrandecimento da raça.

Parágrafo único: Para a realização dos fins a que se propõe e a fim de que possam ser mantidos inalteráveis os interesses comuns, é vedado a este clube imiscuir-se direta ou indiretamente, em todo e qualquer assunto de caráter político e religioso.

Sede: Na vila do Mosqueiro, Pará, Brasil.

Data da Fundação: 31 de dezembro de 1965.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: Os sócios desta agremiação não respondem, mesmo subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução — Em caso de dissolução do clube, todos os seus móveis e imóveis, serão vendidos, com o produto da venda serão pagos os débitos legais e o restante será entregue a um hospital público ou obra de assistência social, por designação da Assembléia Geral.

A dissolução do clube só poderá ser discutida e aprovada pela Assembléia Geral com a maioria de sócios quites.

Diretoria: Presidente — Agenor Amador Barros, brasileiro, casado, pedreiro, Mosqueiro.

Vice-Presidente — Clodoaldo Oliveira, brasileiro, casado, pedreiro.

1.º Secretário — Arthur Leonel Pereira, brasileiro, casado, Panificador.

2.º Secretário — Waldemar Pereira, brasileiro, solteiro, Estudante.

Tesoureiro: Ariosvaldo Lajor, brasileiro, casado, funcionário público.

D. de Esportes, Laudino Mesquita, brasileiro, viúvo, Carpinteiro.

Belém,

a) AGENOR AMADOR BARROS — Presidente.

Cartório Conduarú

Reconheço a assinatura supra assinada, com esta seta.

Belém, 10 de junho de 1968.
Em testemunho, H.P. da verdade.

a.) HERMANO PINHEIRO — Tabelião.

(G. — Reg. n. 10.971)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "PARAZINHO ESPORTE CLUBE" aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 30 de maio de 1968.

Denominação: "Parazinho Esporte Clube."

Fundo Social: É constituído de jôias, mensalidades, arrecadações, de festas, contribuições, etc.

Fins: Tem por fim: a) praticar o esporte entre seus associados, especialmente, disputando os campeonatos promovidos pela Entidade a que estiver filiado;

b) promover recepções entre associados com jogos internos e externos, festas e sessões cívicas;

c) praticar o civismo para o engrandecimento da raça.

Sede: Vila do Mosqueiro, Pará, Brasil.

Data da Fundação: 13 de junho de 1965.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A DIRETORIA.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Responsabilidade: — Os sócios desta agremiação não respondem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do Clube.

Dissolução: Em caso de dissolução do clube, todos os seus móveis e imóveis, serão vendidos com o produto da venda serão pagos os seus débitos legais e o restante será entregue a um hospital público, ou obra de assistência social, por designação da Assembléia Geral.

A dissolução do clube só poderá ser discutida e aprovada pela maioria de sócios quites em reunião de Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente: Eduardo José Martins Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente no Mosqueiro.

Vice-Presidente: Nazareno Franco Costa, brasileiro, casado, pintor.

1.º Vice-Secretário: Liberalino da C. Caldeira, brasileiro, casado, fogueiro.

2.º Secretário: Raimundo Paixão da Silva, brasileiro, casado, marceneiro.

Tesoureiro: Heitor Bentes da Costa, brasileiro, casado, comerciante.

D. de Esportes: José Bentes Baia, brasileiro, casado, carpinteiro.

Belém, 5 de junho de 1968.

Nazareno Franco Costa
Presidente

(Reg. n. 10.972)

C.O.N.A.P.I.
COMPANHIA NACIONAL
DE PIMENTA DO REINO
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Empresa, convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de junho do corrente ano, às 10.00 horas, em sua sede social, no Município de Benevides Km. 20 da Rodovia Belém-Castanhal), a fim de deliberar o seguinte:

- Alteração da razão social;
- Modificação das atividades;
- o que ocorrer.

Benevides (Pa.), 22 de junho de 1968.

CONAPI — Companhia Nacional de Pimenta do Reino

(a) ilegível

(Reg. n. 1940 — Dias — 27, 28 e 29.6.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

CONCURSOS PARA AUDITOR
E SUB-PROCURADOR

Calendário das Provas

A Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de acordo com o § único, do art. 10 da Resolução n. 2.316, de 24 de janeiro de 1968 (D.O. de 13.2.68) e Resolução n. 2.411, de 30.4.1968 (D.O. de 08.05.68) dá conhecimento aos candidatos aos concursos de AUDITOR e SUB-PROCURADOR, que os mesmos se realizarão no Auditório da Faculdade de Medicina, às 20 horas, observado o seguinte calendário:

AUDITOR

Dia 15.07.68 — Direito Constitucional e Administrativo.

Dia 19.07.68 — Direito Civil e Comercial.

Dia 22.07.68 — Direito Financeiro e Noções Gerais de Contabilidade.

SUB-PROCURADOR

Dia 16.07.68 — Direito Constitucional e Administrativo

Dia 20.07.68 — Noções de Direito Penal — Noções de Direito Processual Penal e Civil.

Dia 23.07.68 — Direito Civil e Comercial.

A Prova de Títulos será julgada pela Banca Examinadora no dia 11 de julho, na sede do Tribunal, permanecendo o resultado em envelope lacrado, até o julgamento das provas de habilitação.

Cumpra aos candidatos observar rigorosamente a regulamentação atinente ao concurso, já divulgada pela imprensa, ficando cientes de que deverão comparecer ao local das provas 30 minutos antes do início, munidos dos respectivos cartões de identificação.

Emílio Uchôa Lopes Martins — Vice-Presidente no exercício da Presidência

José Octávio Dias Mescouto — Procurador do Ministério Público, junto ao TC.

(G. Reg. n. 10.766 — Dias 27, 28 e 29.6.68)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE
27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SÁBADO, 29 DE JUNHO DE 1968

NUM. 5.773

ANO XXX

ACÓRDÃO N. 212

Lista de Antiguidade dos Magistrados da Capital

Revisores — Os Exmos. Srs. Desembargadores Eduardo Mendes Patriarcha e Edgar Mendonça.

Relator — Desembargador Brito Farias.

EMENTA — Tendo em vista a regularidade com que foi organizada a Lista de Antiguidade pelo Dr. Secretário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de conformidade com o determinado em o artigo 319 do vigente Código Judiciário do Estado, é de ser a mesma aprovada, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Lista de Antiguidade dos Magistrados, em que é relator o Desembargador Oswaldo de Brito Farias:

Verifica-se pelo que consta dos autos, que pelo Secretário deste Egrégio Tribunal, Doutor Luis Faria, de conformidade com o que determina o artigo 319 do vigente Código Judiciário do Estado, foi organizada a Lista de Antiguidade dos Magistrados, que é a constante do bôjo destes autos e que se refere não somente aos Desembargadores, como também aos Juizes de Direito e Promotores da Capital, bem assim Juizes de Direito e Pretores do Interior, a qual depois de vista e examinada pelo Desembargador Relator que este subscrevo, foi passada a revisão dos Exmos. Srs. Desembargadores Eduardo Mendes Patriarcha e Edgar Machado de Mendonça, que por sua vez examinaram também devidamente, após o que este último conformando-se com o relatório exarado nos autos, pediu de-

signação de dia para julgamento.

Isto posto, atendendo que na organização da Lista em apreço foi pelo Doutor Secretário, como prefiiciente, probo e criterioso chefe da Secretaria desta Colenda Corte de Justiça, obedecidas tôdas as exigências de lei, no sentido da asseguuração de todos os direitos que assistem a cada um dos integrantes da referida lista, no que diz respeito ao verdadeiro tempo de serviço que contavam até a data da organização da mesma, cuja regularidade é assim de ser acentuada: nestas condições, é de se considerar estar dita lista em perfeitas condições de ser aprovada.

A vista do exposto: Acordam os Srs. Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Sessão do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, aprovar a

Lista de Antiguidade dos Magistrados constante do bôjo destes autos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, devendo assim serem os Quadros que a constituem devidamente lançados no livro competente, com consequente publicação no Diário da Justiça para os fins especificados em os parágrafos 10. e 20. do art. 320 do já citado Código Judiciário do Estado.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de maio de 1968. (aa) Agnano de Moura Monteiro Lopes — Presidente — Oswaldo de Brito Farias — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de maio de 1968. (a) LUIS FARIA Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 9216 — Dia — 28.6.68).

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO EM 31.12.1967

DESEMBARGADORES

NOMES	ANTIGUIDADE 1966			ANTIGUIDADE 1967			OBS.
	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1 — Mauricio Cordovil Pinto	21	4	8	22	4	8	
2 — Inácio de Souza Moitta	14	10	9	15	10	9	
3 — Alvaro Pantoja Pimentel	13	1	25	14	1	25	
4 — Aluizio da Silva Leal	10	5	12	11	5	12	
5 — Oswaldo Pojucan Tavares	9	3	21	10	3	21	
6 — Oswaldo de Brito Farias	9	3	14	10	3	14	
7 — Hamilton Ferreira de Souza	7	2	9	—	—	—	Apos. em 28.12.66
8 — Agnano de Moura M. Lopes	6	9	13	7	9	13	
9 — Eduardo Mendes Patriarcha	6	9	—	7	9	—	
10 — José Amazonas Pantoja	5	2	7	5	9	4	Apos. Compulsoriamente em 27 de julho de 1967
11 — Roberto Cardoso F. da Silva	2	3	3	3	3	3	
12 — Oswaldo Freire de Souza	—	11	21	1	11	21	
13 — Edgar Machaço de Mendonça	—	11	20	1	11	20	
14 — Silvío Hall de Moura	—	11	—	1	11	—	
15 — Delival de Souza Nobre	—	4	28	1	4	28	
16 — Moacyr Guimarães Morais	—	—	—	—	3	27	Nom. Des. 7.8.67 Af. 4.9.67 Ex. 4.9.67
17 — Lydiá Dias Fernandes	—	—	—	—	3	2	Nom. Des. 8.9.67 Af. 29.9.67 Ex. 29.9.67.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO EM 31.12.67 — JUIZES DO INTERIOR DO ESTADO
A N T I G U I D A D E

N O M E S	COMARCAS	1 9 6 6			1 9 6 7			OBSERVAÇÕES
		Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1—Calixtrato Alves de Matos	Soure	6	3	14	7	3	14	Nom. p Cap. 27.7.67. Af. 26.9.67. Ex. 26.9.67.
2—Stelio Bruno de Menezes	N. Timboteua	6	3	4	7	3	4	Nom. p Cap. 22.11.67. Af. 3.1.68. Ex. 3.1.68.
3—Artur Carvalho da Cruz	Óbidos	6	3	1	7	3	1	
4—Armando Bráulio P. da Silva	Abaeté do Toc.	6	2	11	7	2	11	
5—João Paulo de A. C. Alves	P. de Pedras	4	2	26	5	2	26	
6—Platão Barros	Maracanã	4	2	—	5	2	—	
7—Nelson Silvestre Amorim	Bragança 2ª V.	4	1	21	5	1	21	
8—Italzira B. Rodrigues	Muaná	4	1	15	5	1	15	
9—Maria Lúcia Gomes Ferreira	Capanema	3	3	27	4	3	27	
10—Isabel Vidal de Negreiros	Ig.-Açu	3	3	20	4	3	20	
11—Humberto de Castro	Castanhal	1	10	21	2	10	21	
12—Romão Amoêdo Neto	Guamá	1*	10	18	2	10	18	
13—Werther Benedito Coêlho	Cametá	1	10	10	2	10	10	
14—José Antônio G. Alves	Chaves	1	8	1	2	8	1	
15—Manoel Lemos	Bragança 1ª V.	1	7	28	2	7	28	
16—Ivone Santiago Marinho	Moju	1	7	2	2	7	2	
17—Clímenie Bernadete F. A. Pontes	Curuçá	1	5	25	2	5	25	
18—Elzeman da C. Bitencourt	Vigia	1	5	17	2	5	17	
19—Pedro Paulo Martins	Gurupá	1	5	15	2	5	15	
20—Jaime dos Santos Rocha	Marapanim	1	5	8	2	5	8	
21—Benedito David B. Miranda	Itaituba	1	3	21	1	5	16	Ex. a pedido em 25.2.67.
22—Adalberto Ambrósio de Souza	Baião	1	1	4	2	1	4	
23—Maria de Lourdes O. Costa	Vizeu	—	4	25	1	4	25	Rem. p Soure em 31.10.67.
24—Osmarina Onadir L. Sampaio	Ourém	—	29	1	1	3	29	
25—Conceição Mercês G. Falcão	Sta. Izabel	—	23	1	1	1	23	
26—Maria Helena C. Simões	Ig. Miri	—	—	25	1	—	25	

OBS. — Encontram-se vagas as seguintes Comarcas: — Afuá, Alenquer, Altamira, Breves, Cachoeira do Arari, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Nova Timboteua, Oriximiná, Santarém 1ª Vara, Santarém 2ª Vara, Tucuruá e Vizeu.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DO INTERIOR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1967
A N T I G U I D A D E

N O M E S	TERMOS	1 9 6 6			1 9 6 7			OBSERVAÇÕES
		Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1—Carlos Samico de Oliveira	Ananindeua	21	11	21	22	11	21	
2—Jair Galvão de Lima	N. Timboteua	6	8	24	7	8	24	
3—Maria Stella C. Peixoto	S. Fco. do Pará	6	2	20	7	2	20	
4—Ivan da Rocha Botto	Itaituba	5	11	—	6	11	—	
5—Wilson de Jesus M. Silva	Tomé-Açu	5	7	5	6	7	5	
6—Antônio Maria A. de Macedo	Marapanim	5	6	11	6	6	11	
7—Carlos Fernandes de S. Gonçalves	Sta. Maria do Pará	3	11	15	4	11	15	
8—Mair Moraes	S. José Porf.	2	2	29	3	2	29	
9—Valdir E. S. de Medeiros	Augusto Corrêa	1	11	20	2	11	20	
10—Nairo Rodrigues Barata	Bujaru	1	11	17	2	11	17	
11—Albanira Leão Lobato	Barcarena	1	10	12	2	10	12	
12—Lia Rosa Guimarães de Azevedo	C. do Arari	1	9	1	2	9	1	
13—Carmem Leão Sanches	Ig. Miri	1	7	23	2	7	23	
14—Max Cardoso Vieira	Currálinho	1	7	19	2	7	19	
15—Carmecim M. Cavalcante	Paragominas	1	6	15	2	6	15	
16—João G. dos S. Freire	Sto. Ant. do Tauá	1	5	26	2	5	26	
17—Maria Helena de A. Ferreira	S. Seb. da Boa Vista	1	5	19	2	5	19	
18—Heralda de Souza Blanco	Benevides	1	5	18	2	5	18	
19—Ana Tereza Sereni Murrieta	Peixe-Boi	1	5	3	2	5	3	
20—Antônio B. de Amorim Sobrinho	Maracanã	1	1	12	2	1	12	
21—Maria Providência P. de Oliveira	Irituia	—	11	24	1	11	24	
22—Maria de Nazaré C. Brabo	Bonito	—	11	18	1	11	18	
23—Iranilza B. de Paiva	Curuçá	—	7	29	1	7	29	
24—Sônia Maria Macêdo Parente	Sant. Nôvo	—	7	28	1	7	28	
25—Waldemiro Freitas Filho	Anajás	—	7	28	1	7	28	
26—Maria Izabel Benone Sabbá	Acará	—	7	—	1	7	—	
27—Herbert Fonseca da Costa	Baião	—	6	28	1	6	28	
28—Rosa Maria P. Vieira da Costa	Moju	—	4	21	1	4	21	
29—Edna dos Anjos Nunes	M. Barata	—	4	11	1	4	11	
30—Ana Isabel S. Corrêa	Salinópolis	—	4	7	1	4	7	
31—Emília Belém Pereira	Primavera	—	—	—	—	10	13	Ex. em 20.1.67. Nom. Ig.-Açu 20.1.67. Af. 10.2.67. Exon. 10.2.67.
32—Maria Lúcia Xavier Hanaque	P. de Pedras	—	—	—	—	10	8	
33—Otávio Marcelino Maciel	C. Poço	—	—	—	—	9	25	Esperou o Quatriênio em 31.1.67. Nom. p Cohares em 20.2.67. Af. 1.2.67. Ex. em 0.2.67.
34—Maria de Lourdes Alves Mendonça	Primavera	—	—	—	—	9	25	Nom. 20.2.67. Af. 1.2.67. Ex. 0.2.67.
35—Marilena S. Felipe Castro	S. Caet. de Odiveias	—	—	—	—	9	11	Nom. 20.2.67. Af. 17.2.67. Ex. 20.2.67.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966 — JUIZES DE DIREITO DA CAPITAL
ANTIGUIDADE

NOMES	VARAS	1966			1967			OBSERVAÇÕES
		Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1 — Lídia Dias Fernandes	5a. V. Cível	5	—	25	5	9	23	Nom. Des. 8.9.67 Af. 29.9.67
2 — Manuel Caceia Alves	6a. V. Cível	2	5	8	3	5	8	
3 — Antonio Koury	1a. V. Cível	2	5	8	3	5	8	
4 — Raimundo Machado de M. Filho	9a. V. Cível	2	0	21	3	0	21	
5 — Walter Bezerra Falcão	4a. V. Cível	2	0	4	3	0	4	
6 — Raimundo O. da Silva Araujo	8a. V. Cível	—	9	16	1	9	16	
7 — Adalberto C. de Carvalho	1a. Penal	—	9	—	1	9	—	
8 — Ary da Mota Silveira	10a. V. Cível	—	8	19	1	8	19	
9 — Raimundo Hélio de P. Melo	2a. V. Penal	—	8	16	1	8	16	
10 — Miguel Antunes Carneiro	7a. V. Cível	—	8	11	1	8	11	Ex. a pedido 29.5.67
11 — José Anselmo Santiago	7a. V. Cível	—	5	19	—	10	18	
12 — Ossian Corrêa de Almeida	3a. V. Cível	—	5	12	1	5	12	
13 — Raimundo Chagas	3a. V. Penal	—	2	27	1	2	27	
14 — Manuel Cristo Alves Filho	5a. V. Cível	—	—	17	—	—	17	Nom. p/cap. 27.7.67 Af. 26.9.67 Ex. 26.9.67
15 — Calixtrato Alves de Matos	4a. V. Penal	—	—	—	0	3	5	Nom. p/cap. 22.11.67 Af. 3.1.68 Ex. 3.1.68
16 — Stélio Bruno de Menezes	2a. V. Cap.	—	—	—	—	—	—	

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES ATÉ 31.12.67 — ORGANIZADA PELA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

NOMES	PRETORIAS	1966			1967			OBSERVAÇÃO
		Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1 — Ernani Mindelo Garcia	1a. Crime	18	5	27	19	5	27	
2 — Léda M. Pinto da Costa	1a. Cível	3	5	19	4	5	19	
3 — Ruteia Valente do C. Fortes	3a. Crime	1	11	26	2	11	26	
4 — Marina Ferreira Macêdo	2a. Crime	1	11	19	2	11	19	
5 — Maria Cecília de L. Pereira	2a. Cível	1	11	4	2	11	4	
6 — Naneta Guimarães Vieira	4a. Crime	1	5	25	2	5	25	

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO EM 31/12/67 — JUIZES DE DIREITO DA CAPITAL
ANTIGUIDADE

NOMES	COMARCAS	1966			1967			OBSERVAÇÕES
		Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1—Lídia Dias Fernandes	Capital	12	4	11	13	1	9	Nom. Des. 8.9.67. Af. 29.9.67. Ex. 29.9.67
2—Manoel Caceia Alves	Capital	12	3	23	13	3	23	
3—Antonio Koury	Capital	8	8	—	9	8	—	
4—Raimundo M. de Mendonça Filho	Capital	12	4	11	13	4	11	
5—Walter Bezerra Falcão	Capital	12	4	6	13	4	6	
6—Raimundo Hélio de P. Melo	Capital	12	4	8	13	4	8	
7—Manoel Cristo A. Filho	Capital	12	3	28	13	3	28	
8—Raimundo Olavo da S. Araújo	Capital	12	3	20	13	3	20	
9—Adalberto Chaves de Carvalho	Capital	10	6	29	11	6	29	
10—Miguel Antunes Carneiro	Capital	8	9	18	9	9	18	
11—Ary da Mota Silveira	Capital	6	3	5	7	3	5	Ex. a pedido 29.5.67.
12—José Anselmo F. Santiago	Capital	4	2	25	4	7	24	
13—Ossian Corrêa de Almeida	Capital	4	2	25	5	2	25	
14—Raimundo das Chagas	Capital	4	1	28	5	1	28	
15—Calixtrato Alves de Matos	Soure	6	3	14	7	3	14	Nom. p Cap. 27.7.67. Af. 26.9.67. Ex. 26.9.67 Nom. p Cap. 22.11.67.
16—Stélio Bruno de Menezes	N. Timboteua	6	3	4	7	3	4	
17—Artur de Carvalho Cruz	Obidos	6	3	1	7	3	1	
18—Armando B. Paul da Silva	Abaeté do Toc.	6	2	11	7	2	11	
19—João Paulo de A. C. Alves	P. de Pedras	4	2	26	5	2	26	
20—Platão Barros	Maracanã	4	2	—	5	2	—	
21—Nelson Silvestre R. Amorim	Bragança 2ª V.	4	1	21	5	1	21	
22—Italzira B. Rodrigues	Muaná	4	1	15	5	1	15	
23—Maria Lúcia G. Ferreira	Capanema	3	3	27	4	3	27	
24—Isabel Vidal de Negreiros	Ig. Açú	3	3	20	4	3	20	
25—Humberto de Castro	Castanhal	1	10	21	2	10	21	
26—Romão Amoêdo Neto	Guamá	1	10	18	2	10	18	
27—Werther B. Coelho	Cametá	1	10	10	2	10	10	
28—José Antônio G. Alves	Chaves	1	8	1	2	8	1	
29—Manoel Lemos	Bragança 1ª V.	1	7	28	2	7	28	
30—Ivone Santiago Marinho	Moju	1	7	2	2	7	2	
31—Clímenie Bernadete F. A. Pontes	Curuçá	1	5	25	2	5	25	
32—Elzeman da Conceição Bitencourt	Vigia	1	5	17	2	5	17	
33—Pedro Paulo Martins	Gurupá	1	5	15	2	5	15	
34—Jaime dos Santos Rocha	Marapanim	1	5	8	2	5	8	
35—Benedito David B. Miranda	Itaituba	1	3	21	—	—	—	Pediu Ex. em 25.2.67.
36—Adalberto Ambrósio de Souza	Baião	1	1	4	2	1	4	
37—Maria de Lourdes O. Costa	Vizeu	—	4	25	1	4	25	Remv. p Soure em 31.10.67
38—Osmarina Onadir L. Sampaio	Ourém	—	3	29	1	3	29	
39—Conceição Mercês G. Falcão	Sta. Izabel	—	1	23	1	1	23	
40—Maria Helena Couceiro	Ig. Miri	—	—	25	1	—	25	

36—Lucilda Leão Franco Coêlho	Vizeu	— — — —	9	11	Ex. 28.2.67. Nom p Salvaterria em 28.2.67 Af. 14.3.67. Exo. 20.3.67.
37—Maria de Nazaré V. Araújo	S. Doming. do Capim	— — — —	8	2	Nom. 26.4.67. Af. 28.4.67. Ex. 29.4.67.
38—Nélio de Lima Reis	Oeiras	— — — —	—	—	—
39—Nezilda de Melo Bentes	Mocajuba	— — — —	4	6	Nom. 4.8.67. Af. 10.8.67. Ex. 25.8.67.
40—Roma Keiko Kobayashi	Jacundá	— — — —	—	—	—
41—Maria Nauar L. Chaves	Sta. Izabel do Pará	— — — —	3	4	Expirou o quatrienio em 2.9.67. Nom. p Inhangapi 25.9.67. Af. 26.9.67. Ex. 27.9.67.

ACÓRDÃO N. 213

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-corpus" da Capital
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal Recorrido — Nelson Pereira Evangelista

Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça

EMENTA — O excesso de prazo consignado no artigo 100.º do Código de Processo Penal, para a conclusão e remessa do inquérito policial à Justiça, estando o acusado preso, constitui contrangimento ilegal, sanável mediante "habeas-corpus". Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca da Capital, em que figura como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e, como recorrido, Nelson Pereira Evangelista. Luiz Alves Leão, já identificado na peça vestibular, impetrou ordem de "Habeas-corpus" liberatório em favor de Nelson Pereira Evangelista, também já identificado, sendo o pedido instruído com a cópia do auto de prisão em flagrante do paciente (fls. 4 a 7) e uma certidão da Repartição Criminal (fls. 8), dando ciência que até 28 de março de 1968, o inquérito policial referente ao acusado ainda não havia sido encaminhado à Justiça.

Não houve pedido de informações à autoridade tida como coatora, em face de os documentos juntos ao pedido nos darem a certeza das ocorrências. O representante do Ministério Público inclinou-se pelo deferimento da medida solicitada, diante da violação, pela Polícia, do estabelecido no artigo 100.º da lei definitiva penal.

Enquanto isso, o digno Dr.

Juiz "a quo" atendeu o remédio constitucional requerido, ordenando a expedição da competente alvará de soltura.

Houve o recurso compulsório para a segunda instância. É o relatório. Depreende-se que o impetrante pretendeu provar que o paciente não cometeu o crime de tentativa de homicídio, consoante demonstra o auto de prisão em flagrante de fls. Pela leitura do flagrante sentimos certo rigor no tocante ao enquadramento feito ao paciente pela polícia. Da maneira como se desenvolveu o evento nada mais aconteceu que exibição de arma, o que seria contravenção penal e não tentativa de homicídio, como quis fazer crer a autoridade policial.

O nobre promotor da sentença recorrida assinala que nesse diapasão transcorria o caso vertente, quando se alterou o impetrante acerca do prazo da remessa do inquérito policial à Justiça, prazo esse a que se refere o artigo 100.º do Código de Processo Penal. O impetrante, então, anexou a certidão de fls. 8, fornecida pela Repartição Criminal, por onde se patenteia o descaso policial em atender ao que estipula o dito artigo que determina o envio das investigações policiais à Juízo, na hipótese de prisão em flagrante, no prazo de dez (10) dias.

Ora, fácil é averiguar que a prisão do paciente ocorreu no dia 14 do mês de março do corrente ano, e até o dia 28 do mesmo mês e ano, o inquérito ainda não havia sido ingresso na repartição competente.

Houve, por conseguinte, da parte da autoridade requerida, frontal transgressão ao consignado no aludido artigo 100.º da lei processual penal, pelo que se tornou ilegal a custódia em apreciação.

Antes o exposto, o mais que dos autos consta e princípios de direito aplicáveis ao caso em análise:

Acordam os Juizes componentes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, negar provimento ao recurso interposto para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, que bem apreciou as provas dos autos. Custa, como determina a lei. Cidade de Belém, 3 de maio de 1968.

(aa) EDUARDO MENDES PATRIARCA, Presidente — EDGAR MACHADO DE MENDONÇA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 27 de maio de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário.

(G. — Reg. n. 9413)

ACÓRDÃO N. 214

Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corpus" da Capital
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal Recorrido — José Maria dos Santos

Relator — Desembargador Sylvio Hall de Moura

EMENTA — Concede-se "habeas-corpus" quando há demora na remessa do inquérito policial à Juízo, estando preso o indiciado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", da Comarca desta Capital sendo recorrente o M.M. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara Penal e recorrido João Maria dos Santos.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando assim a decisão recorrida.

I — O Dr. Antônio Maria

de Freitas Leite impetrou ordem de "habeas-corpus" em favor de José Maria dos Santos, dizendo que este estaria preso ilegalmente, por determinação do Comissário Melchhiades Pauxis, da Chefatura de Polícia desta Capital.

O M. M. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara Penal desta Comarca, a quem fora enderegado o pedido, solicitou informações, tendo a autoridade policial, apontada como coatora, em 13 de fevereiro deste ano, dito que o paciente fôra preso em flagrante delito de facilitação de uso de estorpecentes, no dia 3 do mesmo mês e ano, e que o respectivo auto de prisão fora enviado à Corregedoria da Polícia, para ulteriores de direito.

O Dr. 2o. Promotor Público opinou no sentido de ser dada a ordem, tendo o digno Juiz concedido o "habeas-corpus", recorrendo de ofício.

II — O despacho recorrido merece confirmação. O excesso de prazo, que é de dez dias, para a remessa do auto de prisão em flagrante, à Juízo, torna ilegal a prisão.

Belém, 3 de maio de 1968.

(aa) EDUARDO MENDES PATRIARCA, Presidente — SYLVIO HALL DE MOURA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de maio de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 9414)

ACÓRDÃO N. 215

Apelação Cível da Capital
Apelantes — Carlos Silva e Distribuidora Parbense de Veiculos Ltda.

Apelados — Carlos Silva, Zulmira Antunes da Cunha e outra.

Relator — Desembargador Edgar Mendonça.

EMENTA — Prelimi-

narmente, não se toma conhecimento da apelação interposta por Distribuidora Paraense de Veículos Ltda., que não é terceiro prejudicado e não tem nenhum direito líquido a pleitear. Toma-se conhecimento da apelação interposta por Carlos Silva, mas nega-se provimento à mesma para confirmar a sentença recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital em que figuram como apelantes, Carlos Silva e Distribuidora Paraense de Veículos Ltda. e, apelados, Carlos Silva, Zulmira Antunes da Cunha e Silva e outra.

Carlos Silva, já identificado na peça inaugural, promoveu contra Zulmira Antunes da Cunha e Silva e Palmira Antunes Santos, também já identificadas, a presente ação renovatória de locação do imóvel n. 101, situado à rua Conselheiro João Alfredo, onde vem explorando o comércio de camisaria e artigos para homens.

Propõe o suplicante o aluguel mensal de quarenta cruzeiros novos nos trinta primeiros meses de contrato e cinquenta cruzeiros novos nos trinta meses seguintes. Na contestação de fls. 26, as rés alegam que têm proposta de terceiro, que oferece para o prédio reclamado aluguel mensal de quinhentos cruzeiros novos, pelo prazo de cinco anos nas mesmas condições do contrato que as rés, ora apeladas, mantem com o autor, ora apelante, comprometendo-se, ainda, a fazer o seguro do prédio no valor de dez mil cruzeiros novos, em companhias idôneas. Esclarecem que o ramo de comércio a ser explorado será de distribuidores dos produtos Lambreta, conforme demonstra o documento incluso, datado de 25.4.1966.

Na réplica, o autor assinala que a proposta que acompanha a contestação constitui apenas um expediente de que se prevalecem as rés para forçar, além da medida, o aluguel do dito imóvel.

As fls. 23, foi proferido o despacho saneador, contra o qual não houve a interposição de recurso cabível. Realizou-se a vistoria com arbitramento, consoante mostram os laudos de fls.

Na audiência de instrução e julgamento, os advogados pugnaram pelos interesses de seus constituintes, sendo ouvido o representante legal da firma que apresentou a proposta de fls. 28.

A digna magistratura da 1.ª instância julgou procedente, em parte, a lide, para decretar a renovação solicitada, a partir do término do contrato renovado, a qual vigorará nos mesmos termos deste último, salvo no que se relaciona com o valor da renda mensal, que passará a ser de quinhentos cruzeiros novos e em relação ao seguro, que deverá ser feito na base de dez mil cruzeiros novos, a cargo do autor.

Irresignado com este desatete, o autor manifestou recurso apelatório para esta Superior Instância, o mesmo correndo com a Distribuidora Paraense de Veículos Ltda., sendo os recursos devidamente processados. E' o relatório.

Preliminarmente, não se toma conhecimento da apelação interposta por Distribuidora Paraense de Veículos Ltda.

O Código de Processo Civil no seu artigo 814 disciplina que o direito de recorrer da sentença competirá a quem fôr parte na causa.

Entendem-se partes na causa, aqueles que nela estiverem, seja pela sua posição inicialmente definida como autor e como réu, litisconsorte, oponente chamado à autoria, assistente, seja pela sua habilitação subsequente como sucessores. A apelante, na vigência do contrato entre Zulmira Antunes da Cunha e Carlos Silva, este autor da ação e aquela ré, propôs alugar o imóvel objeto da ação renovatória, pagando preço melhor. Ela, apelante, não tem interesse direto na causa. O interesse no caso, seria da ré, mas esta não apelou da decisão. A apelante não é terceiro prejudicado, não tem nenhum direito líquido a pleitear, não podendo, assim, in-

terferir por sua proposta como solução da demanda.

Mérito — Como se observa, não houve impugnação do direito do autor a renovação do contrato em tela, posto que a divergência gira em torno não só do preço assim como do ônus do seguro. Por outro lado, as rés apresentaram na contestação, proposta de terceiro para a locação do prédio, por igual prazo ao da proposta ajuizada e em melhores condições.

Em virtude de haver serias discrepâncias nos laudos apresentados, notadamente no tocante ao valor da locação renovada, nomeou-se peritos desempatador, nos termos do artigo 129 da lei adjetiva civil.

Frise-se que o prédio vistoriado fica localizado à rua Conselheiro João Alfredo, que é a principal artéria comercial de nossa cidade.

Vejam, agora, os resultados das perícias realizadas:

O perito do autor estima o aluguel em cinquenta cruzeiros novos, enquanto o perito das rés calcula em quinhentos e cinquenta cruzeiros novos a aludida locação. Por seu turno, o desempatador arbitrou o valor do aluguel, em duzentos e sessenta cruzeiros novos.

Acentua a digna magistratura da 1.ª instância que, de acordo com a lei quando há divergências na fixação do aluguel, este será arbitrado judicialmente, adiantando que é de ser deferido o valor do aluguel pedido pelas contestantes, sendo equitativo fixar-se em quinhentos cruzeiros novos por isso que o imóvel está otimamente situado e o autor ocupa a parte térrea e o solo brado. Leve-se em conta que o custo de vida subiu assustadoramente, notadamente, no setor imobiliário. O aluguel deve ser real e atual.

Por outro lado, a proposta oferecida pela firma Distribuidora Paraense de Veículos Ltda. está de conformidade com o valor solicitado pelas rés, na contestação. Todavia, na hipótese dos autos, a ilustre juíza "a quo" considerou que a firma autora tem fundo de comércio, pelo que o mesmo deve ser protegido e, portanto, merece preferência na

locação.

Ressalte-se que o representante legal da dita firma que apresentou a proposta de fls. 28, em seu depoimento, não assume a responsabilidade de indenizar, juntamente com as rés, o fundo de comércio da firma autora, na hipótese de não ser renovado o contrato de locação.

É obvio que o aluguel fixado na ação de revisão anexa, não pode nem deve exercer influência para o estabelecimento do valor locativo nesta renovatória, visto que os limites para o deslinde desse valor deve ser apurado pela perícia constante do presente processo.

Falha o apelante quando critica o arbitramento da decisão recorrida. Com efeito, como se poderá afirmar que se trata, no caso, de arbitramento arbitrário, superior ao valor locativo real do imóvel, se esse valor se comporta nos limites de um dos laudos periciais.

Diante do explanado, de mais que dos autos consta e do princípios de direito aplicáveis à espécie.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente, sem voto discordante, não tomar conhecimento da apelação interposta por Distribuidora Paraense de Veículos Limitada.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, tomar conhecimento, também sem divergência de votos, da apelação interposta por Carlos Silva, porém para negar provimento à mesma apelação a fim de confirmar a sentença recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos. Custas como determina a lei. Cidade de Belém, 3 de maio de 1968.

(aa) EDUARDO MENDES PATRIARCA, Presidente.

EDGAR MACHADO DE MENDONÇA, Relator.

Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de maio de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 9415)

ACORDAO N. 216
Féudo de Contagem de
Tempo de Serviço
da Capital

Requerente — O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA — Não se contam em dobro, simultaneamente, férias da justiça comum e da eleitoral, excluindo-se as que forem coincidentes.

Vistos, etc.

O bacharel Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara, requer a contagem de seu tempo de serviço que compreende: a) serviço ao Exército (4 meses e 14 dias); b) idem ao Ministério Público (2 anos, 6 meses e 13 dias); c) idem a Magistratura até 3 de maio corrente (1950 dias); d) férias relativas aos anos de 1903, 1904, 1905, 1906 e 1907 da justiça comum e não gozadas na oportunidade (20 meses) e e) idem da justiça eleitoral e referentes aos anos 1963, 1964 e 1965 (180 dias). A contagem totaliza 10 anos, 5 meses e 27 dias de serviço público. Ouvida a douta Corregedoria, sua eminente titular opinou deferimento do pedido.

Entretanto, não se contam em dobro as férias coincidentes, isto é, as que deixarem de ser gozadas, no mesmo ano, e relativas à justiça comum e à eleitoral, pelo princípio de que o afastamento da justiça comum, para gozo de férias, importa necessariamente o afastamento, para o mesmo fim, da justiça eleitoral.

Destarte, o juiz não pode pretender, por lhe faltar apoio legal, a contagem em dobro e simultânea das férias de ambas as justiças, a que serve, o que implicaria, em um período de doze meses, numa contagem de oito meses.

Assim,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, vencidos os Exmos Srs. Desembargadores Cordovil Pinto, Lidia Fernandes e Walter Falcão, que sufragavam o parecer da Corregedoria, em ordenar a contagem do tempo de serviço, em favor do bacharel Raimundo das Chagas,

de dez anos, cinco meses e um dia, excluindo-se a contagem referente as férias eleitorais.

Belem, 15 de maio de 1968.

(a) **AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES**, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belem, 20 de maio de 1968.

(a) **LUIS FARIA**, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 9416)

ACORDAO N. 217

Apelação Cível "Ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível.

Apelados — Antônio Lobato Tavares e Maria Edwiges Lobato Tavares.

Relator — Sr. Des. Cacete Alves.

EMENTA — Não constitui nulidade, no processo de desquite amigável: — a falta de selagem e do preparo dos autos na instância inferior; — a omissão do juiz, no segundo despacho, em declarar que os conjugues persistiram no propósito de se desquitarem; — a falta da fixação do "quantum" para a criação e educação dos filhos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de apelação "ex-officio" da comarca da Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara cível e apelados Antônio Lobato Tavares e Maria Edwiges Lobato Tavares.

Em 20 de dezembro de 1966, Antônio Lobato Tavares e sua mulher Maria Edwiges Lobato Tavares, brasileiros, pecuaristas domiciliados e residentes nesta cidade à rua Mundurucus, n. 1472, apresentaram-se ao Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível com a petição de fls. 2, requerendo o processamento e homologação do desquite amigável que deliberaram levar a efeito.

Despachou o Juiz dizendo ter ouvido, separadamente, os requerentes que manifestaram o desejo de se desquitarem e lhes ter marcado o dia 4 de janeiro de 1967, às 10,00 horas, para retificação.

No dia 6, mandou o Juiz

distribuir e autuar a petição, lavrar o termo de declarações, dar vista dos autos ao Dr. Curador Geral de Orçãos e arbitrou a taxa judiciária máxima.

O representante do Ministério Público requereu ao Juiz a diligência no sentido de ser mencionado o "quantum" da pensão alimentícia devida aos filhos, o que foi deferido.

A desquitanda, na petição de fls. 15, depois de vários esclarecimentos e ponderações, diz que na cláusula sob a rubrica "Quanto aos filhos" — foram ressalvadas as obrigações para com eles, daí não haver a omissão apontada pelo órgão do M. P. e, a seguir, discorre sobre o entendimento de constar a fixação do "quantum" para a pensão dos filhos.

Na sentença homologatória, o Juiz não aceitou a impugnação do Ministério Público, fazendo estar ressalvada a obrigação dos pais para com os filhos.

Nesta Instância o ilustre Desembargador Procurador Geral do Estado opinou no sentido dos autos baixarem em diligência para: 1o.) que o desquitando estabeleça o "quantum" a fornecer para a criação e educação dos filhos menores, em poder da desquitanda; 2o.) sejam os autos selados e preparados, com as taxas recolhidas. E, ressalta que o segundo despacho exarado inicial não obedeceu as normas do art. 634, § 1o., do Cód. Proc. Civil, isto é, não ter o Juiz declarado que os conjugues ratificaram o pedido, para depois mandar D. e A. e reduzir a termo as declarações dos mesmos, o que poderá ser sanado mediante retificação pelo magistrado esclarecendo-se os conjugues persistiram no propósito de se desquitarem, por ocasião da diligência se deferida.

É o relatório.

Três são as irregularidades apontadas pelo ilustre Desembargador Procurador Geral do Estado para que, em diligência, baixem os autos à instância inferior a fim de serem corrigidas: a) — selagem e preparo dos autos, com o pagamento e recolhimento das taxas; b) declaração do

Juiz, no segundo despacho, de que os conjugues persistiram no propósito de se desquitarem; c) a declaração do "quantum" a ser fornecido pelo desquitando para a criação e educação dos filhos menores, em poder da desquitanda.

QUANTO A SELAGEM E PREPARO DOS AUTOS.

A devolução do processo para a satisfação do pagamento das taxas seria uma determinação prolatória e a sua falta não implica em nulidade, devendo ser atendida antes da execução do julgado.

SOBRE O SEGUNDO DESPACHO.

Tal omissão está suprida no termo de ratificação, onde se lê: "..... perante o Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago..... compareceram Antônio Lobato Tavares e Maria Edwiges Lobato Tavares e pelos mesmos foi dito que de sua livre e espontânea vontade, vinham ratificar como de fato retificado têm, o pedido de desquite se seu casal leito de comum acordo; que assim ratificando o seu pedido, requerem ao Meritíssimo Juiz a homologação do acordo.....".

NO QUE DIZ RESPEITO AO "QUANTUM" A SER FORNECIDO PELO DESQUITANDO.

A obrigação aos pais é ilimitada e o desquite não altera relações entre eles e os filhos.

Não deve, portanto no desquite amigável, haver a compulsoriedade da declaração do "quantum" para a educação e a criação dos filhos, mas, a regulamentação da situação, tal como, a posse e guarda, direito de visita.

Sabendo-se por outro lado, que as pensões alimentícias acordadas ou decretadas judicialmente, na maioria dos casos, são revistas e majoradas ou diminuídas ante as necessidades do alimentando e do alimentante, segue-se que as obrigações dos pais para com os filhos, também, não podem escapar a tal conjuntura mesmo aquelas sendo ilimitadas.

Assim, torna-se desnecessário ficar estabelecido o "quantum" com que cada desquitando ou só deles deva contri-

buir para a educação e criação dos filhos.

Toda a há casos em que o "quantum" não deve deixar de ser previsto no acôrdo, "verbi gratia", quando a criação e educação dos filhos ficarem sob a orientação e critério de outrem ou quando a manutenção da família vinha sendo feita por ambos ou um só dos pais, com o produto de salários, para futuras dissensões.

"In casu", os desquitandos ficaram com patrimônio suficiente para se cogitar dessa forma e, ainda, eles ressaltaram expressamente as suas obrigações de ordem legal.

Em face do exposto:

Acôrda a Segunda Câmara

ra Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento à apelação, com a determinação ao Dr. Juiz "a quo" de mandar selar e preparar os autos antes de ser expedido o mandado de averbação da decretação do desquite.

Custas na forma da lei.

Belém, 3 de maio de 1968.

(a) EDUARDO MENDES PATRIARCA, Presidente
MANOEL CACELLA ALVES, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de maio de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 9417)

gião: no uso de suas atribuições legais e

TENDO em vista o interesse do serviço,

RESOLVE designar Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, lotada neste Tribunal Regional, para substituir a Diretora do Serviço Administrativo, enquanto durar o impedimento da titular, doutora Sulica Batista de Castro Menezes.

Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 26 de junho de 1968

Aloysio da Costa Chaves — PRESIDENTE
(G. Reg. n. 10.863 — Dia... 29.6.68)

Portaria n. 97 de 26 de junho de 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE designar a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, Maria de Belém dos Santos Menezes, para substituir a Chefe da Seção Processual do Serviço Judiciário da Secretaria deste Tribunal, enquanto durar o impedimento desta.

Dê-se ciência e cumpra-se. Aloysio da Costa Chaves — PRESIDENTE

(G. Reg. n. 10.863 — Dia... 29.6.68)

Portaria n. 98 de 26 de junho de 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE designar a Oficial Judiciária, símbolo PJ-5, Maria de Lourdes Soares Nogueira, para substituir a Diretora do Serviço Judiciário da Secretaria deste Tribunal, enquanto durar o impedimento desta.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Aloysio da Costa Chaves — PRESIDENTE
(G. Reg. n. 10.863 — Dia... 28.6.68)

Resumo da folha de pagamento de ajuda de custo — Poder Judiciário — mês de junho de 1968

02.01 — Ajuda de custo NCr\$ 3.483,00
Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 26 de junho de 1968
Margarida Maria Tontonge — Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 10.867)

Resumo da folha de pagamento de gratificação pela representação de gabinete — Poder Judiciário — referent ao mês de junho de 1968.

02.05 — Gratificação pela representação de gabinete NCr\$ 1.115,00

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 26 de junho de 1968
Margarida Maria Tontonge — Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 10.871 — Dia... 29.6.68)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Ato n. 86 de 26 de junho de 1968 Portaria n. 90 de 14 de junho de 1968

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o disposto na letra d do artigo 14 da Lei n. 5.443, de 28 de maio de 1968

RESOLVE:

1 — determinar que seja hasteada, diariamente, na sede deste Tribunal, a bandeira nacional, fazendo-se o arriamento às 18 horas, com exceção do dia 19 de novembro de cada ano, quando o hasteamento e o arriamento se realizarão às 12 e 18 horas, com a solenidade especial determinada previamente por esta Presidência;

2 — incumbir ao Zelador da sede do Tribunal, sob a fiscalização do Chefe de Portaria, a fiel execução deste ato.

Publique-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Aloysio da Costa Chaves — PRESIDENTE
(G. Reg. n. 10.864 — Dia... 29.6.68)

Ato N. 87 — de 26 de junho de 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar a Oficial Judiciário Lucymar Coêlho Penna, Diretor do Serviço Judiciário, para responder pela direção geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Aloysio da Costa Chaves — Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 10.860 — Dia... 29.6.68)

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o conteúdo do Processo P-182/68,

RESOLVE colocar à disposição do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, até ulterior deliberação, a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-6, Maria Liege Chaves Pinto, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e cumpra-se. Orlando Teixeira da Costa — Juiz no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região.
(G. Reg. n. 10.863 — Dia... 29.6.68)

Portaria n. 94 de 26 de junho de 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço,

Judiciário Lucymar Coêlho Penna e legal e tendo em vista o interesse do serviço;

RESOLVE conceder 30 dias de trânsito, a contar desta data — 26 de junho de 1968 — ao Juiz do Trabalho Rider Nogueira de Brito, a fim de viajar para assumir a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Belém, 26 de junho de 1968.

Aloysio da Costa Chaves — PRESIDENTE
(G. Reg. n. 10.863 — Dia... 29.6.68)

Portaria n. 95 de 26 de junho de 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Re-

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ
BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 66

Expediente do dia 19.04.68

Juiz Federal — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto —

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros.

Chefe de Secretaria — Dr.

Luiz Rocha Pereira.

No Telegrama n. 246 do Secretário do Conselho da Justiça Federal.

Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pará, em 19.04.68.

(a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Na Petição do Banco da Amazônia S/A (Adv. Edilson Teixeira de Campos).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 19.04.68.

(a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Na Petição de Virgílio Assis de Araújo e Francisco Vencão da Silva (advogado José Fernando Chaves).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 19.04.68.

(a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Na Petição do Ministério Pú-

blico Federal (advogado Paulo Vieira).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 19.04.68.

(a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Arquivo de Instrumento

Arquivo: Instituto Nacional de Previdência Social.

Arquivo: Justiça Federal.

Despacho: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 284. Belém, Pará, em 19.04.68.

(a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 653

Impetrante: Reimundo da Mota Braga (advogado Miguel Gonçalves Sampaio).

Impetrado: Ex-Diretor do Serviço de Navegação da Amazônia.

Despacho: A conta. Belém, Pará, em 19.04.68.

(a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 652

Impetrante: Arnaldo de Souza Araújo (adv. Mário de Azevedo Nogueira).

Impetrado: Ex-Diretor do antigo SNAPP

Despacho: A conta. Belém,

Pará, em 19.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva Fiscal
Processo n. 452

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social.

Péu: Cerâmica Marajó S/A.

Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 19.04.68. (a)

Anselmo Santiago, Juiz Federal

Mandado de Segurança
Processo n. 704

Impetrante: Josenias Oliveira da Silva.

Impetrado: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: A Conta. Belém, Pará, em 19.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Ação Ordinária de Indenização
Processo n. 655

Autor: A. G. Maia e Companhia.

Péu: A Marítima Companhia de Seguros Gerais e I. R. B.

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls 75 v., dê-se ciência ao suplicante. Belém, Pará, em 19.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 6.763)

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 65

Expediente do dia 12.04.68

Juiz Federal — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros.

Chefe de Secretaria — Dr. Loris Focha Pereira.

No ofício n. 52260-SP/PA da Delegacia Regional da Polícia Federal.

Despacho: A. Ouca-se o Dr. Procurador Regional da República. Belém, 17.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Nas petições de Durval Pinto Colares de Nôvoa.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

No ofício n. 53568-DR/PA

Do Delegado Regional do DFP/Pará.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

No ofício n. 699.

D) Delegado Regional do Imposto de Renda no Pará.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Na petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (advogado — p. p. Francisca Conceição de Souza Lynch.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Na petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (p. p. Francisca Conceição de Souza Lynch).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Na petição de Vitoria Chu-

"Habeas-corpus"

Processo n. 721

Impetrante: Dr. Stenio Rodrigues Carmo.

Paciente: Elizabeth Paiva Macias.

Despacho: Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pará em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 458

Autor: Banco da Amazônia S/A (Basa) (advogado José Amante).

Paciente: Mapisa — Madeiras Piria, Indústria e Comércio, S/A e outros.

Despacho: Ouca-se o Dr. Procurador Regional da República, sobre o pedido de fls. 34. Belém, Pará, em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 926

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social.

Péu: Fan S/A — Publicidade Anúncios e Negócios.

Despacho: 1. A procuração de fls. 3 está sem a assinatura do representante do outorgante, no caso o seu Superintendente. Supra e exequente a falta ora apontada trazendo aos autos. Junte-se o prazo de 24 horas, novo instrumento de procuração, em forma legal e ratifique o pedido de fls. 2.

2. Ao nascer do Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Nos autos de internamento de Vitoria Chuquia Abdelnor

Processo n. 619

Despacho: Arquite-se depois de pagar as custas pela paciente. A conta. Belém, Pará, em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Ação Ordinária

Processo n. 945

Autor: Companhia de Seguros Aliança da Bahia.

Péu: S. N. A. P. P.

Despacho: Leve-se ao protocolo registro e distribuição. Belém, Pará, em 18.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 6766)

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 67

Expediente do dia 22.04.68

Na petição de Homero Medeiros Cabral (adv. Amcuní Fa-

cião de Souza).

Despacho: Junte-se os documentos e arquite-se esta petição. Belém, Pará, em 22.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Na petição do Instituto Nacional de Previdência Social nos autos de ação de despejo contra Neves de Almeida & Cia.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 22.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Na petição de Vitoria Chu-

quia Abdelnor apresenta defesa prévia.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 22.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva Fiscal

Processo n. 678

Autor: A União Federal.

Péu: Cia. de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil.

Despacho: Juiz extinta a presente ação pelo pagamento. Arquite-se.

Belém, 22.04.68. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto.

Ação Executiva

Processo n. 870

Autor: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Péu: Centro Industrial Paranaense Limitada (Cipla).

Despacho: — Homologada a desistência requerida pela exequente. Entreguem-se os documentos solicitados mediante recibo nos autos. Sem custas, em vista da isenção de que goza

a desistente. Belém, 22.04.68.

(a) Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto.

"Habeas-corpus" preventivo

Processo n. 630

Impetrante: Herculeo Enes Gomes.

Impetrado: Delegado da Polícia Federal no Pará

Despacho: Nego a ordem requerida por Herculeo Enes Gomes. Transmíta-se o inteiro teor desta decisão ao Ilmo. Sr. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal. Custas pelo paciente. Belém, Pará, em 22.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Crime de Contrabando e Descaminho

Processo n. 701

Autor: A Justiça Pública

Péu: Vitoria Chuquia Abdelnor.

Despacho: A sentença para ser junte uma petição por mim desculpado nesta data. Belém, Pará, em 22.04.68. (a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 6766)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor IDIMILSON TRINDADE GOMES, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCY-834/68, em que é reclamado LANCHE AMERICANO, a comparecer perante esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, n. 750, 2o. andar, no próximo dia 25 (vinte e cinco) de julho de 1968, às 15,30 (quinze e trinta) horas, data designada para a audiência relativa à reclamação por falta de anotação em sua carteira profissional. Nessa audiência, deverá o referido senhor oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, es-

tas no máximo de 3 (três) e o seu não comparecimento importará no arquivamento da reclamação feita.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de junho de 1968. Eu, Maria das Mercês Netto Pereira Auxiliar Judiciária PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirneo Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Semiramis Arnaud Ferreira — Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCY-Belém.

(G. Reg. n. 10.783)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de APELAÇÃO CIVEL da Comarca da CAPITAL em que são partes, como apelante LOPES & IRMAO e Apelado ALBANO SILVA, a fim de se preparar dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras competentes do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, vinte e oito (28) de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três (3) dias a contar da publicação deste, o petítório, de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: — LOURIVAL DE OLIVEIRA CAMARA e sua mulher (advogado doutor Francisco Mileo), e recorrido: — Felipe Bernardo Araújo (advogado doutor Silverio Sirotheau Correa), a fim de ser o dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. n. 11.002)